



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO Nº. 096/2025**

**OBJETO: LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 009/2025**

**TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"**

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM  
FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009.**

**Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte  
– EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei  
Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA  
ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO  
DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE  
JUÍNA/MT.**

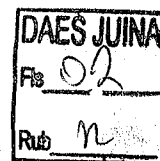
**JUÍNA/MT-2025**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

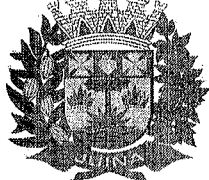
## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



#### LISTA DE VERIFICAÇÃO

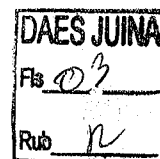
| 1. VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Atende plenamente a exigência? | Servidor Responsável ou justificativa |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|
| Houve abertura de processo administrativo? <sup>1</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SIM                            |                                       |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NÃO                            | SISTEMA AINDA NÃO PERMITE             |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>3</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                            |                                       |
| Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? <sup>4</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SIM                            |                                       |
| Consta documento de formalização de demanda – DFD? <sup>5</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SIM                            |                                       |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual -PCA? <sup>6</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SIM                            |                                       |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>7</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SIM                            |                                       |
| Há Estudo Técnico Preliminar – ETP? <sup>8</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SIM                            |                                       |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup>                                                                                                                                                                                                                  | SIM                            |                                       |
| Há Análise de Riscos? <sup>10</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SIM                            |                                       |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>11</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NÃO SE APLICA                  |                                       |
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>12</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SIM                            |                                       |
| Há termo de referência -TR ? <sup>13</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SIM                            |                                       |
| Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? <sup>14</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NÃO SE APLICA                  |                                       |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>15</sup>                                                                                                                                                                                                                 | SIM                            |                                       |
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SIM                            |                                       |
| Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? <sup>16</sup>                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                            |                                       |
| O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? <sup>17</sup>                                                                                                      | SIM                            |                                       |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? <sup>18</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | NÃO SE APLICA                  |                                       |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NÃO SE APLICA                  |                                       |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>19</sup> | NÃO SE APLICA                  |                                       |
| Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? <sup>20</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SIM                            |                                       |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>21</sup>                                                                                                                                                                                                                             | SIM                            |                                       |
| Os autos estão instruídos com o edital da licitação? <sup>22</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SIM                            |                                       |
| Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? <sup>23</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | NÃO SE APLICA                  |                                       |
| Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? <sup>24</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SIM                            |                                       |
| Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NÃO SE APLICA                  |                                       |
| Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? <sup>25</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SIM                            |                                       |



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

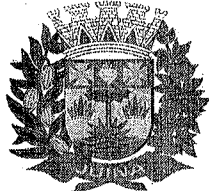
## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



|                                                                                                      |               |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|
| Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? <sup>26</sup> | NÃO SE APLICA |  |
| Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? <sup>27</sup>   | NÃO SE APLICA |  |

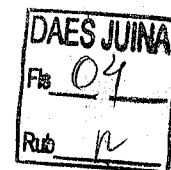
| 2. VERIFICAÇÃO RELATIVA A PESQUISA DE PREÇOS E AS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Atende plenamente a exigência? | Servidor Responsável |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|
| Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? <sup>28</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SIM                            |                      |
| Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? <sup>29</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SIM                            |                      |
| Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? <sup>30</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SIM                            |                      |
| Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? <sup>31</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SIM                            |                      |
| A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? <sup>32</sup> | SIM                            |                      |
| Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? <sup>33</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SIM                            |                      |
| Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? <sup>34</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? <sup>35</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? <sup>36</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? <sup>37</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? <sup>38</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? <sup>39</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <sup>40</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <sup>41</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SIM                            |                      |
| Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? <sup>42</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>43</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NÃO SE APLICA                  |                      |



# MUNICÍPIO DE JUINA

## PODER EXECUTIVO

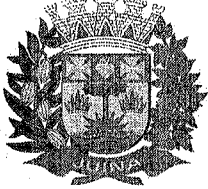
### ESTADO DE MATO GROSSO



| 3. VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES                                                                                                                                                      | Atende plenamente a exigência? | Servidor Responsável |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|
| Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? <sup>44</sup>                                                                           | SIM                            |                      |
| Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? <sup>45</sup>                   | SIM                            |                      |
| Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>46</sup>                                                                                                           | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? <sup>47</sup>                      | SIM                            |                      |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>48</sup>                                                                                                                | SIM                            |                      |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? <sup>49</sup>                                                                                                                | SIM                            |                      |
| Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?                     | NÃO SE APLICA                  |                      |
| No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?                           | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? <sup>50</sup>                                                                               | SIM                            |                      |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>51</sup>                                                                            | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>52</sup>                                                                                                   | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>53</sup> | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>54</sup>                                        | NÃO SE APLICA                  |                      |

| 4. VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Atende plenamente a exigência? | Servidor Responsável |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|
| Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>55</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                        | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? <sup>56</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                        | SIM                            |                      |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>57</sup>                                                                                                                                                                                                                                        | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais essenciais, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>58</sup>                                                                                                                     | SIM                            |                      |
| Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? <sup>59</sup>                                                                                                                                                                                                                            | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? <sup>60</sup>                                                                                                                                                                                        | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? <sup>61</sup>                                                                                                                                                                                                                                       | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? <sup>62</sup>                                                                                                                                                                                                                    | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? <sup>63</sup> | SIM                            |                      |
| Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>64</sup>                                                       | NÃO SE APLICA                  |                      |





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA  
Fls. 05  
Rub. 12

*Ronaldo Tezollin*  
RONALDO GALDINO TEZOLLIN  
Departamento de Licitação

*Dayana Karina Arantes Onório*  
DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO  
Departamento de Licitação

<sup>1</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

<sup>2</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

<sup>3</sup> Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

<sup>4</sup> Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

<sup>5</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

<sup>6</sup> Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

<sup>7</sup> Art. 18 da Lei 14133/21

<sup>8</sup> Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

<sup>9</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;  
[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;  
[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;  
[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;  
[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."  
<sup>10</sup> Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

<sup>11</sup> Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

<sup>12</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

<sup>13</sup> Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

<sup>14</sup> Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

<sup>15</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

<sup>16</sup> Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

<sup>17</sup> Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

<sup>18</sup> art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

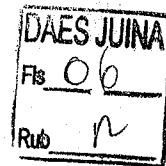
<sup>19</sup> O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

<sup>20</sup> Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

<sup>21</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

<sup>22</sup> Art. 18, V, da Lei 14133/21.

<sup>23</sup> Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

<sup>24</sup> Art. 19, IV e § 2º, e art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

<sup>25</sup> Art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

<sup>26</sup> Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

<sup>27</sup> Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

<sup>28</sup> Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

<sup>29</sup> Art. 23 da Lei 14133/21.

<sup>30</sup> Art. 6º, § 5º, da IN Seges nº 65/21.

<sup>31</sup> Art. 6º, § 6º, da IN Seges nº 65/21.

<sup>32</sup> Art. 3º da IN Seges 65/21.

<sup>33</sup> Art. 5º e § 1º da IN Seges nº 65/21.

<sup>34</sup> Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

<sup>35</sup> Art. 5º, IV, e art. 6º, § 5º, da IN Seges 65/21.

<sup>36</sup> Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

<sup>37</sup> Art. 5º e § 2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

<sup>38</sup> Art. 5º e § 2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

<sup>39</sup> Art. 5º e § 2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

<sup>40</sup> Art. 5º e § 2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

<sup>41</sup> Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

<sup>42</sup> Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

<sup>43</sup> Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

<sup>44</sup> Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

<sup>45</sup> Art. 40, I, da Lei 14133/21

<sup>46</sup> Art. 40, II, da Lei 14133/21

<sup>47</sup> Art. 40, III, da Lei 14133/21

<sup>48</sup> Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

<sup>49</sup> Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21

<sup>50</sup> Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21

<sup>51</sup> Art. 19, § 2º, e art. 40, § 1º, da Lei 14133/21

<sup>52</sup> Art. 41, I, da Lei 14133/21

<sup>53</sup> Art. 41, III, da Lei 14133/21

<sup>54</sup> Art. 44 da Lei 14133/21

<sup>55</sup> Art. 47, I, da Lei 14133/21

<sup>56</sup> Art. 47, II, da Lei 14133/21

<sup>57</sup> Art. 19, § 2º, e art. 40, § 1º, da Lei 14133/21

<sup>58</sup> Art. 48 da Lei 14133/21

<sup>59</sup> Art. 47, § 2º, da Lei 14133/21

<sup>60</sup> Art. 48, II, da Lei 14133/21

<sup>61</sup> Art. 48, III, da Lei 14133/21

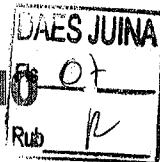
<sup>62</sup> Art. 48, VI, da Lei 14133/21

<sup>63</sup> Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

<sup>64</sup> Art. 49 da Lei 14133/21



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Unidade Solicitante:** Diretor Administrativo

**Agente Responsável Solicitante:** ANGELA MARIA GOMES SOARES

**Unidade Demandante:** Diretor Geral

**Agente Responsável pela Demanda:** Eduardo Rodrigues da Silva

**Descrição sucinta do objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação para a aquisição de uniformes justifica-se pela necessidade de atender adequadamente às demandas operacionais e administrativas do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) do Município de Juína/MT. O fornecimento de uniformes padronizados visa garantir a identificação funcional dos servidores, promover a segurança durante a execução de atividades técnicas e operacionais em campo, além de contribuir para a organização e padronização visual da equipe.

Considerando que muitos servidores desempenham atividades externas, como manutenções em redes de água e esgoto, vistorias técnicas e atendimentos à população, os uniformes adequados são essenciais para a proteção individual, visibilidade e conformidade com normas de segurança do trabalho. Além disso, os uniformes promovem maior profissionalismo no atendimento ao público, fortalecendo a imagem institucional do DAES.

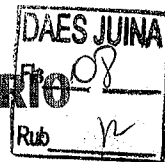
A reposição e padronização periódica dos uniformes também se faz necessária em virtude do desgaste natural das peças, decorrente do uso contínuo e das condições climáticas e operacionais enfrentadas no dia a dia das atividades da autarquia.

Dessa forma, a aquisição de uniformes representa uma medida indispensável à manutenção da qualidade dos serviços prestados e à valorização dos profissionais que atuam no Departamento.

Como resultados esperados, a realização das aquisições visa suprir as necessidades de uso da Autarquia, disponibilizando materiais e suprimentos necessários a realização dos trabalhos necessários no decorrer das atividades operacionais.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Justifica-se a necessidade da realização do referido processo, visto que, são materiais importantes e fundamentais para o uso dos servidores na realização de serviços de manutenções diversas.

**3. INDICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAL A SER CONTRATADO:**

Para atender a demanda estima-se uma contratação dos serviços pelo período estimado de 12 (doze) meses, preferencialmente pelo sistema de registro de preços, em função da dinâmica de demanda de quantidade de itens que podem a serem necessários ao longo do tempo.

A quantidades, unidades de fornecimento e especificações técnicas dos serviços a serem fornecidos devem ser oportunamente dimensionados através das soluções apresentadas através do Estudo Técnico Preliminar – ETP, assim como os valores estimados após a realização de pesquisa de preço pela aérea técnica.

**4. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:**

A aquisição de uniformes para o Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT tem como principal expectativa a padronização visual dos servidores, promovendo maior organização, identificação e profissionalismo nas atividades desenvolvidas.

Espera-se também melhorar a segurança dos trabalhadores, especialmente aqueles que atuam em campo, proporcionando vestimentas adequadas às condições de trabalho. Além disso, a iniciativa contribui para a valorização dos servidores, fortalece a imagem institucional do órgão junto à comunidade e garante maior eficiência na execução dos serviços, evitando improvisos e assegurando um ambiente de trabalho mais funcional e seguro.

**5. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

Esta contratação tem previsão no plano de contratação anual deste órgão, considerando histórico de contratação de tal objeto, e pretende-se que os serviços estejam contratados em aproximadamente 30 (trinta) dias.

**6. GRAU DE PRIORIDADE:**

Alta.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA  
Fls. 09  
Rub. 12

**7. INDICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA**

A contratação destes serviços de manutenção e instalação, será de responsabilidade da área técnica e administrativa responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Ante ao exposto, encaminhamos o Documento de Formalização de Demanda ao Departamento de compras e licitações e/ou Direção Geral para análise e sua devida autorização.

Juína-MT, 21 de JULHO de 2025.

**Solicitante:**

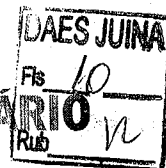
ANGELA MARIA GOMES SOARES  
Diretor Administrativo  
Portaria nº. 022/2024

**Demandante:**

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA  
Diretor Geral do DAES  
Portaria nº 8.279/2024



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**AUTORIZAÇÃO**  
**ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº. 096/2025**

**AUTORIZO** e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com apuração do **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

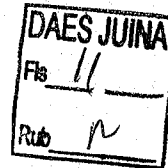
Juína/MT, 25 de **JULHO** de **2025.**

  
**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**  
Diretor Geral do Daes  
Portaria nº. 8.279/2024





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**NOTA TÉCNICA – ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 096/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

UNIDADE DEMANDANTE: Departamento Administrativo do Daes.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Elisangela Sumaio Braz

**1. FINALIDADE**

Esta Nota Técnica tem por finalidade apresentar a análise crítica da pesquisa de preços realizada no âmbito do processo acima referido, em observância ao art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021, aos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, e conforme diretrizes do Manual da Fase Interna das Contratações Públicas.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A presente contratação visa AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

**3. METODOLOGIA UTILIZADA**

Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, de forma a compor uma "cesta de preços" representativa do mercado.

**Foram priorizadas, conforme art. 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021:**

A pesquisa de preço foi realizada no site [radardepacos.tce.mt.gov.br](http://radardepacos.tce.mt.gov.br), dispensa de licitação, contratações públicas similares com data de acesso: 15 e 16/07/2025. E cotações com fornecedores local, pesquisados entre os dias 12/03/2025 e 16/07/2027, totalizando 6 preços pesquisados, as propostas recebidas encontra – se em (anexo) e todas vigentes.

**4. DOS PREÇOS COLETADOS**

A tabela a seguir apresenta os valores coletados:

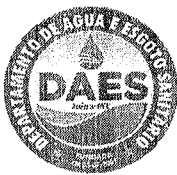


**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA  
Fs 12  
Rub n

MAPA COMPARATIVO -  
PESQUISA DE PREÇOS

| ITEM | Cód  | Cód TCE/MT | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid | Qtd e | CRIATIVA UNIFORMES | OFICINA DA COSTURA | SEBASTIANA AP. DOS ANJOS -ME | PREFEITURA NOVA MONTE VERDE | PREFEITURA DE LAMBARIDO OESTE | RADAR    | Mediana  |           | Média    |           | Justificativa da escolha do preço de referência                                       |
|------|------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------------|--------------------|------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|----------|----------|-----------|----------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|      |      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |       | R\$ Unit           | R\$ Unit           | R\$ Unit                     | R\$ Unit                    | R\$ Unit                      | R\$ Unit | R\$ Unit | R\$ Total | R\$ Unit | R\$ Total |                                                                                       |
| 01   | 3305 | 290387-3   | CAMISETA MANGA LONGA, TIPO GOLA POLO, COMPOSTA DE 65/67% POLIESTER E 35/33% VISCOSE, GRAMATURA DE 158 G/M2, MALHA PV ANTIPIILLING, COM BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA EM BORDADO COLORIDO NAS CORES AZUL CLARO E AZUL ESCURO, COM SERIGRAFIA NAS COSTAS E RECORTES/COSTURA NAS MANGAS, TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG e XGG | Unid | 110   | 75,00              | 56,50              | 75,00                        |                             |                               | 47,99    | 65,75    | 7.232,50  | 63,62    | 6.998,48  | Analisando a variação de preços obtida, consideramos a Mediana a referência adequada. |
| 02   |      | 346097-5   | CAMISETA MANGA CURTA - TIPO GOLA POLO, MALHA PIQUET PV ANTIPIILLING, COM BOLSO LADO ESQUERDO                                                                                                                                                                                                                                  | Unid | 35    | 72,00              | 60,00              | 65,00                        |                             |                               | 54,64    | 62,50    | 2.187,50  | 62,91    | 2.201,85  | Analisando a variação de preços                                                       |



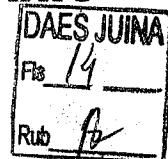
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

JUÍNA  
Fb 13  
Rub R

|    |      |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |    |        |        |        |       |       |        |        |          |        |          |  |  |                                                                                       |
|----|------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------|--------|--------|-------|-------|--------|--------|----------|--------|----------|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------|
|    |      |          | COM LOGOMARCA EM BORDADO COLORIDO NAS CORES AZUL CLARO E AZUL ESCURO, TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG e XGG                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |    |        |        |        |       |       |        |        |          |        |          |  |  | obtida, considerando a Mediana a referência adequada.                                 |
| 03 | 854  | 315027-5 | CAMISETA EM ESTAMPA DIGITAL (SUBLIMADA) TIPO UNISSEX, MANGA CURTA, GOLA CARECA, COM RIBANA, NA COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE, MATERIAL DRY FIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMAPANHAS INFORMATIVAS FEITAS PELO DAES, COM MATERIAL 100% ALGODÃO, FIO 30.1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, COSTURA OVERLOCKADA, TAMANHO VARIADOS P, M, G, GG e XGG | Unid | 30 | 69,00  | 65,00  | 58,00  | 54,90 | 64,90 | 47,99  | 61,45  | 1.843,50 | 59,97  | 1.798,95 |  |  | Analisando a variação de preços obtida, considerando a Mediana a referência adequada. |
| 04 | 5165 | 00012558 | CAMISA MASCULINA MANGA LONGA -TIPO SOCIAL, COMPOSTA DE 70 A 75% DE ALGODÃO E 25 A 30 % DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid | 20 | 127,00 | 120,00 | 110,00 |       |       | 100,00 | 115,00 | 2.300,00 | 114,25 | 2.285,00 |  |  | Analisando a variação de preços obtida                                                |



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



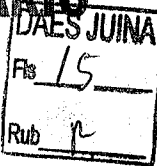
|    |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |    |        |        |        |  |  |        |        |          |        |          |                                                                                                                                                       |
|----|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------|--------|--------|--|--|--------|--------|----------|--------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |              | POLIÉSTER, TECIDO CAMISARIA PANAMA, COM BOLSO COM LOGO EM BORDADO, PÉ DE GOLA INTERNO COLORIDO, VIÉS NO BOLSO FRENTE E MANGAS, TAMANHOS ,M e G, COM FINO ACABAMENTO, BOTOES E GOLA - COR AZUL CLARO E COM VIES AZUL ESCURO.                                                             |      |    |        |        |        |  |  |        |        |          |        |          | a, consi<br>dera<br>mos<br>a<br>Medi<br>ana a<br>refer<br>ência<br>adeq<br>uada.                                                                      |
| 05 | 15657<br>0-2 | CAMISA FEMININA MANGA LONGA -TIPO SOCIAL, COMPOSTA DE 70 A 75% DE ALGODÃO E 25 A 30 % DE POLIÉSTER, TECIDO CAMISARIA PANAMA, NATURAL FIT, BORDADO, GOLA INTERNO COLORIDO, VIÉS MANGAS, TAMANHOS M, G e XGG, COM FINO ACABAMENTO, BOTOES E GOLA - COR AZUL CLARO E COM VIES AZUL ESCURO. | Unid | 40 | 125,00 | 120,00 | 110,00 |  |  | 103,80 | 115,00 | 4.600,00 | 114,70 | 4.588,00 | Anali<br>sand<br>o a<br>varia<br>ção de<br>preç<br>os<br>obtid<br>a,<br>consi<br>dera<br>mos<br>a<br>Medi<br>ana a<br>refer<br>ência<br>adeq<br>uada. |

**5. MÉTODO ESTATÍSTICO ADOTADO**

Considerando a existência de variação entre os preços coletados, optou-se pela utilização da mediana como forma de representar um valor mais adequado e menos suscetível a distorções, conforme orientação do Manual da Fase Interna e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), em especial o Acórdão



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



1875/2021 – Plenário, que consolida o entendimento de que esse critério é o mais adequado para garantir economicidade e conformidade com os princípios da administração pública. Essa escolha assegura o uso eficiente dos recursos, em linha com o princípio da economicidade (Art. 70 da CF/88), além de atender aos requisitos de moralidade, legalidade e transparência a menor proposta. A justificativa para a adoção do menor preço se justifica por se demonstrar mais econômica e vantajosa a contratação do que utilizar-se outra metodologia.

## **7. VALOR ESTIMADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Com base nas cotações consideradas válidas e na metodologia utilizada a mediana aplicada, define-se como valor estimado para a contratação é de **R\$ 18.163,50 (dezoito mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, por participante, conforme cálculo e tabela acima no item 4:

Após a análise crítica e a aplicação das metodologias previstas na IN SEGES/ME nº 65/2021, conclui-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado e atende ao princípio da vantajosidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A memória de cálculo, tabelas e documentos comprobatórios estão anexos a esta Nota Técnica.

## **8. CONCLUSÃO**

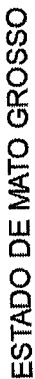
A pesquisa de preços ora analisada atende aos critérios legais, metodológicos e técnicos exigidos para a formação do valor estimado da contratação, apresentando coerência com os preços praticados no mercado e com a realidade das contratações públicas recentes.

Dessa forma, a estimativa apresentada pode ser utilizada para prosseguimento do processo licitatório, servindo como base para a definição do preço máximo aceitável e dos critérios de julgamento.

A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

Juína 16 de julho de 2025

Elisângela Sumaio Braz  
Responsável pela pesquisa



## DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO

CNPJ: 04.709.778/0001-25  
AV GABRIEL MULLER – 0000053 – MODULO 02  
Telefone (66)3566-3279

**LISTA DE COMPRAS APROVADA**

|                                  |                        |                            |            |
|----------------------------------|------------------------|----------------------------|------------|
| <b>Documento</b>                 |                        |                            |            |
| <b>Número:</b>                   | 50/2025                | <b>Data:</b>               | 30/07/2025 |
| <b>Estrutura administrativa:</b> |                        | 1.11.001.02 - ALMOXARIFADO |            |
| <b>Descrição:</b>                | AQUISIÇÃO DE UNIFORMES |                            |            |
|                                  |                        | <b>Situação:</b>           | Deferido   |
|                                  |                        | <b>Valor Estimado:</b>     | R\$ 0,00   |
|                                  |                        | <b>Valor Aprovado:</b>     | R\$ 0,00   |

|                                                  |  |                      |
|--------------------------------------------------|--|----------------------|
| <b>Dotação orçamentária</b>                      |  | <b>Valor</b>         |
| 11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.30.1.501.00000000 |  | R\$18163,50          |
| <b>Valor Total:</b>                              |  | <b>R\$ 18.163,50</b> |

| Itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |                  |                  |                |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------------|------------------|----------------|----------------|
| CAMISETA MANGA CURTA - TIPO GOLA POLO, MALHA PIQUET PV ANTIPILILING, COM BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA EM BORDADO COLORIDO NAS CORES AZUL CLARO E AZUL ESCURO, TAMANHOS VARIADOS P. M, G, GG e XGG                                                                                                                                                                                    |  |  |                  |                  |                |                |
| Estrutura administrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  | Qtde. solicitada | Valor solicitado | Qtde. aprovada | Valor aprovado |
| 1.11.001.02 - ALMOXARIFADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  | 35,0000          | R\$62,50         | 35,00          | R\$ 2.187,50   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  | 35,0000          |                  | 35,00          | R\$ 2.187,50   |
| CAMISETA EM ESTAMPA DIGITAL (SUBLIMADA) TIPO UNISSEX, MANGA CURTA, GOLA CARECA, COM RIBANA, NA COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE, MATERIAL DRY FIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMAPANHAS INFORMATIVAS FEITAS PELO DAES, COM MATERIAL 100% ALGODÃO, FIO 30.1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, COSTURA OVERLOCADA, TAMANHO VARIADOS P. M, G, GG e XGG |  |  |                  |                  |                |                |
| Estrutura administrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  | Qtde. solicitada | Valor solicitado | Qtde. aprovada | Valor aprovado |
| 1.11.001.02 - ALMOXARIFADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  | 30,0000          | R\$61,45         | 30,00          | R\$ 1.843,50   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  | 30,0000          |                  | 30,00          | R\$ 1.843,50   |
| CAMISA MASCULINA MANGA LONGA - TIPO SOCIAL, COMPOSTA DE 70 A 75% DE ALGODÃO E 25 A 30% DE POLIÉSTER, TECIDO CAMISARIA PANAMA, COM BOLSO COM LOGO EM BORDADO, PÉ DE GOLA INTERNO COLORIDO, VIÉS NO BOLSO FRENTE E MANGAS, TAMANHOS M e G, COM FINO ACABAMENTO, BOTOES E GOLA - COR AZUL CLARO E COM VIÉS AZUL ESCURO.                                                                      |  |  |                  |                  |                |                |
| Estrutura administrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  | Qtde. solicitada | Valor solicitado | Qtde. aprovada | Valor aprovado |
| 1.11.001.02 - ALMOXARIFADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  | 20,0000          | R\$115,00        | 20,00          | R\$ 2.300,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  | 20,0000          |                  | 20,00          | R\$ 2.300,00   |
| CAMISA FEMININA MANGA LONGA - TIPO SOCIAL, COMPOSTA DE 70 A 75% DE ALGODÃO E 25 A 30% DE POLIÉSTER, TECIDO CAMISARIA PANAMA, NATURAL FIT, BORDADO, GOLA INTERNO COLORIDO, VIÉS MANGAS, TAMANHOS M, G e XGG, COM FINO ACABAMENTO, BOTOES E GOLA - COR AZUL CLARO E COM VIÉS AZUL ESCURO.                                                                                                   |  |  |                  |                  |                |                |
| Estrutura administrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  | Qtde. solicitada | Valor solicitado | Qtde. aprovada | Valor aprovado |
| 1.11.001.02 - ALMOXARIFADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  | 40,0000          | R\$115,00        | 40,00          | R\$ 4.600,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  | 40,0000          |                  | 40,00          | R\$ 4.600,00   |

DATA JUN 1986

COM 3

CAMISETA MANGA LONGA, TIPO GOLA POLO COMPOSTA DE 65/67% POLIESTER E 35/33% VISCOSE, GRAMATURA DE 158 G/M2, MALHA PV ANTIPILLING, COM BOLSO LADO ESQUERDO. TAMANHOS VARIADOS P. M. G. GG. XGG. LOGOMARCA EM BORDADO COLORIDO NAS CORES AZUL CLARO E AZUL ESCURO, COM SERIGRAFIA NAS COSTAS E RECORTES/COSTURA NAS MANGAS.

| Estrutura administrativa   |  | Qtde. | citada   | Valor solicitado | Qtde. aprovada | Valor aprovado |
|----------------------------|--|-------|----------|------------------|----------------|----------------|
| 1.11.001.02 - ALMOXARIFADO |  |       | 110.0000 | R\$65,75         | 110,00         | R\$ 7.232,50   |
|                            |  |       | 110.0000 |                  | 110,00         | R\$ 7.232,50   |
|                            |  |       |          |                  | Valor total    | R\$ 0,00       |

  
Eduardo Rodrigues da Silva  
Diretor Geral do DAES  
Portaria nº 8279/2024

Eduardo Rodrigues da Silva  
Diretor Geral do DAES  
AGILIBR - Agência Brasileira de Registros e  
portaria nº 8279/2024



## MAPA COMPARATIVO - PESQUISA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO - PESQUISA DE PREÇOS

| ITEM | Cód  | Cod TCE/MT | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid | Qtde | CRIAATIVA UNIFORMES |          |          |          |          | SEBASTIANA AP. DOS ANJOS ME |          |          |          |          | PREFEITURA NOVA MONTE VERDE |          |          |          |          | PREFEITURA DE LAMBARI DO OESTE |          |          |          |          | RADAR    |          |          |          |           | Mediana   |  | Média |                                                                                       | Justificativa da escolha do preço de referência                                       |
|------|------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|---------------------|----------|----------|----------|----------|-----------------------------|----------|----------|----------|----------|-----------------------------|----------|----------|----------|----------|--------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|--|-------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|      |      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |      | R\$ Unit            | R\$ Unit | R\$ Unit | R\$ Unit | R\$ Unit | R\$ Unit                    | R\$ Unit | R\$ Unit | R\$ Unit | R\$ Unit | R\$ Unit                    | R\$ Unit | R\$ Unit | R\$ Unit | R\$ Unit | R\$ Unit                       | R\$ Unit | R\$ Unit | R\$ Unit | R\$ Unit | R\$ Unit | R\$ Unit | R\$ Unit | R\$ Unit | R\$ Total | R\$ Total |  |       |                                                                                       |                                                                                       |
| 01   | 6906 | 290387-3   | CAMISETA MANGA LONGA, TIPO GOLA POLO, COMPOSTA DE 65/67% POLIESTER E 35/33% VISCOSE, GRAMATURA DE 158 GM2/MALHA PV ANTIPILLING, COM BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA EM BORDADO COLORIDO NAS CORES AZUL CLARO E AZUL ESCURO, COM SERIGRAFIA NAS COSTAS E RECORTES/COSTURA NAS MANGAS, TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG e XGG                                                              | Unid | 110  | 75,00               | 56,50    | 75,00    |          |          |                             |          |          |          |          |                             |          |          |          |          |                                |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |  |       | Analisando a variação de preços obtida, consideramos a Mediana a referência adequada. |                                                                                       |
| 02   | 6902 | 346097-5   | CAMISETA MANGA CURTA - TIPO GOLA POLO, MALHA PIQUET PV ANTIPILLING, COM BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA EM BORDADO COLORIDO NAS CORES AZUL CLARO E AZUL ESCURO, TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG e XGG                                                                                                                                                                                   | Unid | 35   | 72,00               | 60,00    | 65,00    |          |          |                             |          |          |          |          |                             |          |          |          |          |                                |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |  |       | Analisando a variação de preços obtida, consideramos a Mediana a referência adequada. |                                                                                       |
| 03   | 6903 | 315027-5   | CAMISETA EM ESTAMPA DIGITAL (SUBLIMADA) TIPO UNISEX, MANGA CURTA, GOLA CARECA, COM RIBANA, NA COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE, MATERIAL DRY FIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPAÑHAS INFORMATIVAS FEITAS PELO DAES, COM MATERIAL 100% ALGODÃO, FIO 30.1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, COSTURA OVERLOCADA, TAMANHO VARIADOS P, M, G, GG e XGG | Unid | 30   | 69,00               | 65,00    | 59,00    | 54,90    | 47,99    |                             |          |          |          |          |                             |          |          |          |          |                                |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |  |       |                                                                                       | Analisando a variação de preços obtida, consideramos a Mediana a referência adequada. |
| 04   | 6904 | 00012558   | CAMISA MASCULINA MANGA LONGA - TIPO SOCIAL, COMPOSTA DE 70 A 75% DE ALGODÃO E 25 A 30 % DE POLIESTER, TECIDO CAMISARIA PANAMA, COM BOLSO COM LOGO EM BORDADO, PE DE GOLA INTERNO COLORIDO, VIES NO BOLSO FRENTE E MANGAS, TAMANHOS M e G, COM FINO ACABAMENTO, BOTOES E GOLA - COR AZUL CLARO E COM VIES AZUL ESCURO.                                                                   | Unid | 20   | 127,00              | 120,00   | 110,00   |          |          |                             |          |          |          |          |                             |          |          |          |          |                                |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |  |       |                                                                                       | Analisando a variação de preços obtida, consideramos a Mediana a referência adequada. |
| 05   | 0605 | 156570-2   | CAMISA FEMININA MANGA LONGA - TIPO SOCIAL, COMPOSTA DE 70 A 75% DE ALGODÃO E 25 A 30 % DE POLIESTER, TECIDO CAMISARIA PANAMA, NATURAL FIT, BORDADO, GOLA INTERNO COLORIDO, VIES MANGAS, TAMANHOS M, G e XGG, COM FINO ACABAMENTO, BOTOES E GOLA - COR AZUL CLARO E COM VIES AZUL ESCURO.                                                                                                | Unid | 40   | 125,00              | 120,00   | 110,00   |          |          |                             |          |          |          |          |                             |          |          |          |          |                                |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |  |       |                                                                                       | Analisando a variação de preços obtida, consideramos a Mediana a referência adequada. |

CRIAATIVA UNIFORMES CNPJ: 45.633.071/0001-03

JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO CNPJ: 24.336.558/0001-00

SEBASTIANA AP. DOS ANJOS - ME CNPJ: 24.192.241/0001-75

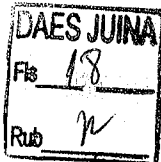
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - PREFEITURA DE LAMBARI DO OESTE

RADAR/TOCE - MT

ELISABETH S. BRAGA

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO







| Item | Cód  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid | Marca | Qtde | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------|-------------|-------------|
| 01   | 3305 | CAMISETA MANGA LONGA, TIPO GOLA POLO, COMPOSTA DE 65/67% POLIESTER E 35/33% VISCOSE, GRAMATURA DE 158 GM2, MALHA PV ANTIPIILLING, COM BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA EM BORDADO COLORIDO NAS CORES AZUL CLARO E AZUL ESCURO, COM SERIGRAFIA NAS COSTAS E RECORTES/COSTURA NAS MANGAS, TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG e XGG                                                            | Unid |       | 110  | 75,00       | 10.500      |
| 02   |      | CAMISETA MANGA CURTA - TIPO GOLA POLO, MALHA PIQUET PV ANTIPIILLING, COM BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA EM BORDADO COLORIDO NAS CORES AZUL CLARO E AZUL ESCURO, TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG e XGG                                                                                                                                                                                  | Unid |       | 35   | 65,00       | 2.275,00    |
| 03   | 854  | CAMISETA EM ESTAMPA DIGITAL (SUBLIMADA) TIPO UNISEX, MANGA CURTA, GOLA CARECA, COM RIBANA, NA COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE, MATERIAL DRY FIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS INFORMATIVAS FEITAS PELO DAES, COM MATERIAL 100% ALGODÃO, FIO 30.1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, COSTURA OVERLOCADA, TAMANHO VARIADOS P, M, G, GG e XGG | Unid |       | 30   | 50,00       | 1.740,00    |
| 05   | 5165 | CAMISA MASCULINA MANGA LONGA - TIPO SOCIAL, COMPOSTA DE 70 A 75% DE ALGODÃO E 25 A 30 % DE POLIÉSTER, TECIDO CAMISARIA PANAMA, COM BOLSO COM LOGO EM BORDADO, PÉ DE GOLA INTERNO COLORIDO, VIÉS NO BOLSO FRENTE E MANGAS, TAMANHOS M e G, COM FINO ACABAMENTO, BOTOES E GOLA - COR AZUL CLARO E COM VIÉS AZUL ESCURO.                                                                   | Unid |       | 20   | 110,00      | 2.200,00    |
| 06   |      | CAMISA FEMININA MANGA LONGA - TIPO SOCIAL, COMPOSTA DE 70 A 75% DE ALGODÃO E 25 A 30 % DE POLIÉSTER, TECIDO CAMISARIA PANAMA, NATURAL FIT, BORDADO, GOLA INTERNO COLORIDO, VIÉS MANGAS, TAMANHOS M, G e XGG, COM FINO ACABAMENTO, BOTOES E GOLA - COR AZUL CLARO E COM VIÉS AZUL ESCURO.                                                                                                | Unid |       | 40   | 110,00      | 4.400,00    |
|      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |       |      |             |             |
|      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |       |      |             | 21.115,00   |
|      |      | TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |       |      |             |             |

17.01.2024 21410001-75  
 SECRETARIA AP. DOS ANJOS - ME  
 AL. JARDIM GROSSO, 590 N. CENTRO  
 CEP 13.170-000  
 RJ

Subsistone Ape das Cmp

DAES JUINA  
 R\$ 20  
 R\$ 12

28/03/2025 11:01

OFICINA DA COSTURA

| Item  | Cod  | Cod/CE   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid | Marca | Qtd | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----|-------------|-------------|
| 01    | 3305 | 290387-3 | CAMISETA MANGA LONGA TIPO GOLA POLO, COMPOSTA DE 65/35% POLIESTER E 35/65% VISCOSE, GRAMATURA DE 188 G/M², MALHA PV ANTIPILLING, COM BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA EM BORDADO COLORIDO NAS CORES AZUL CLARO E AZUL ESCURO, COM SERIGRAFIA NAS COSTAS E RECORTE/COSTURA NAS MANGAS, TAMANHOS VARIADOS F, M, G, GG e XGG                                                           | Unid |       | 110 | 56,90       | 6.259,00    |
| 02    |      | 346037-5 | CAMISETA MANGA CURTA - TIPO GOLA POLO, MALHA PIQUET, PV ANTIPILLING, COM BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA EM BORDADO COLORIDO NAS CORES AZUL CLARO E AZUL ESCURO, TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG e XGG                                                                                                                                                                               | Unid |       | 35  | 60,00       | 2.100,00    |
| 03    | 854  | 315027-5 | CAMISETA EM ESTAMPA DIGITAL (SUBLIMADA) TIPO UNISSEX, MANGA CURTA, GOLA CARECA, COM RIBANA NA COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE, MATERIAL DRY FIT, CAPACIDADES ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMAPANHAS INFORMATIVAS FEITAS PELO DAES, COM MATERIAL 100% ALGODÃO, FO 30/1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, COSTURA OVERLOCKADA, TAMANHO VARIADOS P, M, G, GG e XGG | Unid |       | 30  | 65,00       | 1.950,00    |
| 05    | 5165 | 156570-2 | CAMISA MASCULINA MANGA LONGA - TIPO SOCIAL, COMPOSTA DE 70 A 75% DE ALGODÃO E 25 A 30 % DE POLIESTER, TECIDO CAMISARIA PANAMA, COM BOLSO COM LOGO EM BORDADO, PE DE GOLA INTERNO COLORIDO, VIES NO BOLSO, PREENTE E MANGAS, TAMANHOS M e G, COM FINO ACABAMENTO, BOTOES E GOLA - COR AZUL CLARO E COM VIES AZUL ESCURO                                                               | Unid |       | 20  | 120,00      | 2.400,00    |
| 06    |      |          | CAMISA FEMININA MANGA LONGA - TIPO SOCIAL, COMPOSTA DE 70 A 75% DE ALGODÃO E 25 A 30 % DE POLIESTER, TECIDO CAMISARIA PANAMA, NATURAL FIT, BORDADO, GOLA INTERNO COLORIDO, VIES MANGAS, TAMANHOS M, G e XGG, COM FINO ACABAMENTO, BOTOES E GOLA - COR AZUL CLARO E COM VIES AZUL ESCURO                                                                                              | Unid |       | 40  | 120,00      | 4.800,00    |
| TOTAL |      |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |       |     |             | 17.409,00   |

24.336.558/0001-00

JOSE LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO 72863463187

Rua Paralisa, 142 W - Fundos Esq. com Olavo Inácio Heinz - Módulo 46 CEP: 78.328-409

JUINA

JOSE LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO 72863463187

Rua Paralisa, 142 W - Fundos Esq. com Olavo Inácio Heinz - Módulo 46 CEP: 78.328-409

JUINA

| CRIATIVA UNIFORMES |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |       |      |             |             |
|--------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------|-------------|-------------|
| CNPJ DA EMPRESA    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |       |      |             |             |
| 45 833 071/0001-03 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |       |      |             |             |
| Item               | Cód  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid | Marca | Qtde | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01                 | 3305 | CAMISETA MANGA LONGA, TIPO GOLA POLO, COMPOSTA DE 65/67% POLIESTER E 35/33% VISCOSE, GRAMATURA DE 158 G/M2,MALHA PV ANTIPIILLING, COM BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA EM BORDADO COLORIDO NAS CORES AZUL CLARO E AZUL ESCURO, COM SERIGRAFIA NAS COSTAS E RECORTES/COSTURA NAS MANGAS, TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG e XGG                                                             | Unid |       | 110  | 75          | 8.250,00    |
| 02                 |      | CAMISETA MANGA CURTA - TIPO GOLA POLO, MALHA PIQUET PV ANTIPIILLING, COM BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA EM BORDADO COLORIDO NAS CORES AZUL CLARO E AZUL ESCURO, TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG e XGG                                                                                                                                                                                   | Unid |       | 35   | 72          | 2.520,00    |
| 03                 | 854  | CAMISETA EM ESTAMPA DIGITAL (SUBLIMADA)TIPO UNISSEX, MANGA CURTA, GOLA CARECA, COM RIBANA, NA COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE, MATERIAL DRY FIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMAPANHAS INFORMATIVAS FEITAS PELO DAES, COM MATERIAL 100% ALGODÃO, FIO 30.1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, COSTURA OVERLOCADA, TAMANHO VARIADOS P, M, G, GG e XGG | Unid |       | 30   | 69          | 2.070,00    |
| 06                 |      | CAMISA FEMININA MANGA LONGA -TIPO SOCIAL, COMPOSTA DE 70 A 75% DE ALGODÃO E 25 A 30 % DE POLIÉSTER, TECIDO CAMISARIA PANAMA, NATURAL FIT, BORDADO, GOLA INTERNO COLORIDO, VIÉS MANGAS, TAMANHOS M, G e XGG, COM FINO ACABAMENTO, BOTOES E GOLA - COR AZUL CLARO E COM VIES AZUL ESCURO.                                                                                                  | Unid |       | 40   | 127         | 5.080,00    |

|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |    |     |                  |
|----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-----|------------------|
| 07 | 2703 | CAMISA - DO TIPO CAMISETA, MANGA CURTA, COM COLARINHO, COMPOSTA DE 70 A 75% DE ALGODÃO E 25 A 30 % DE POLIÉSTER, EM GRAFIL PROFISSIONAL, TAMANHOS M, G, GG e XGG, COM LOGO BORDADA, PÉ DE GOLA INTERNO COLORIDO, VIÉS NA FRENTE E MANGAS, COM FINO ACABAMENTO, BOTOES E GOLA, CORES AZUL CLARO COM VIES AZUL ESCURO. | Unid | 30 | 125 | 3.750,00         |
|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |    |     |                  |
|    |      | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |    |     | <b>21.670,00</b> |





**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**

CIDADÃO / CAPA

**Licitação**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

**LICITAÇÃO Nº:** 00000000003/2025

**MODALIDADE:** Dispensa de licitação

**MUNICÍPIO:** NOVA MONTE VERDE

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 10/06/2025

**ABERTURA PROPOSTAS:** 09/06/2025

**LIMITE P/ RECEBIMENTO**  
**PROPOSTAS:**

**VALOR HOMOLOGADO\*:** R\$ 14.560,80

**Histórico de Situação**

**ABERTA** em 10/06/2025

**HOMOLOGADA** em 10/06/2025

**Ítems**

- **COPO - TIPO TWISTER EM ACRILICO COM TAMPA E CANUDO, CAPAC. MINIMA DE 350 ML CORES DIVERSAS:**  
Quantidade: 60 por R\$ 20,00 = R\$ 1.200,00  
PARTICIPANTES: GERAAO 2000 CALC. CONF. E MAT. ESPOR. LTDA EPP
- **GARRAFA - TIPO SQUEEZE EM PLASTICO PARA AGUA, CAPACIDADE PARA 500 ML COR: BRANCA, COM TAMPÃO:**  
Quantidade: 60 por R\$ 18,90 = R\$ 1.134,00  
PARTICIPANTES: GERAAO 2000 CALC. CONF. E MAT. ESPOR. LTDA EPP
- **CAMISETA EM MALHA DRY FIT, 100% POLIESTER, COM PROTEÇÃO UV, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, FOLHA DE TAMPÃO VARIADOS.**  
Quantidade: 120 por R\$ 54,90 = R\$ 6.588,00  
PARTICIPANTES: GERAAO 2000 CALC. CONF. E MAT. ESPOR. LTDA EPP
- **SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO CANETA PERSONALIZADA, EM PLÁSTICO, NA COR AZUL, COM TAMPÃO:**  
Quantidade: 120 por R\$ 7,00 = R\$ 840,00  
PARTICIPANTES: GERAAO 2000 CALC. CONF. E MAT. ESPOR. LTDA EPP
- **BOLSA - CONFECIONADA EM TNT, TIPO SACOLA (ECOBAG), MODELO COM ALÇA, MEDINDO 37 X 39CM, COM TAMPÃO:**  
Quantidade: 120 por R\$ 39,99 = R\$ 4.798,80  
PARTICIPANTES: GERAAO 2000 CALC. CONF. E MAT. ESPOR. LTDA EPP



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**



CIDADÃO / CAPA

**Licitação**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA A ESCOLINHA DE DOESTE - MT.

**LICITAÇÃO Nº:** 00000000007/2025

**MODALIDADE:** Dispensa de licitação

**MUNICÍPIO:** LAMBARI DOESTE

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 05/06/2025

**ABERTURA PROPOSTAS:** 05/06/2025

**LIMITE P/ RECEBIMENTO**  
**PROPOSTAS:**

**VALOR HOMOLOGADO\*:** R\$ 41.997,12

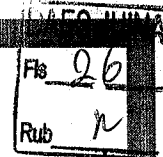
**Histórico de Situação**

**ABERTA** em 05/06/2025

**HOMOLOGADA** em 05/06/2025

**Ítems**

- **CAMISETA EM MALHA DRY FIT, 100% POLIESTER, COM PROTECAO UV, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, F Tamanhos variados.**  
Quantidade: 36 por R\$ 64,90 = R\$ 2.336,40  
PARTICIPANTES: TOP SPORT LTDA ☆
- **CONJUNTO - ESPORTIVO COMPOSTO DE 15 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY FIT LISO E SHORTS CONFECCIONADOS EM POLIESTER, COM FORRO E ELASTICO INTERNO PARA AJUSTE NA CINTURA. ELASTICIDADE VESTIDO DA UMA ALTURA DE APROXIMADAMENTE 58 CENTIMETROS DE ALTA QUALIDADE. ESCORREGUE PARA DENTRO DO CALCADO, ACABAMENTO DUPLO E COSTURA DUPLA, FAIXA TENSORA JOGADOR, MATERIAL RESISTENTE E LEVE; KIT CONTENDO 15 CONJUNTOS**  
Quantidade: 249 por R\$ 159,28 = R\$ 39.660,72  
PARTICIPANTES: TOP SPORT LTDA ☆



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 16/07/2025 07:26:21

Quantidade total de registros: 1

### Filtros aplicados

IdFato: NOT 2841742459, 2841763956

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (0002386) CAMISETA - COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 158 G/M2, CONSTRUCAO DO TIPO MALHA FRIA, NO TAMANHO P/M/G/GG, COM MANGA LONGA, GOLA POLO NAS CORES DIVERSAS, TIPO UNISSEX, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS, LOGOMARCA EM POLICROMIA NA FRENTE E VERSO, (0002384) CAMISETA - COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 158 G/M2, CONSTRUCAO DO TIPO MALHA FRIA, NO TAMANHO P/M/G/GG, COM MANGA LONGA, GOLA NAS CORES DIVERSAS, TIPO UNISSEX, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS, LOGOMARCA EM POLICROMIA NA FRENTE E VERSO

Modalidade de Compra: Dispensa de licitação, Pregão presencial para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19, Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19, Pregão presencial (Bens e serviços comuns), Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Valor Máximo Unit do Material

R\$47,99

Média Saneada Global

R\$27,93

Mediana Valor Unit do Material

R\$47,99

| Fiscalizado | Modalidade                                 | Cód. Licitação   | Cód. Material | Material | Descrição                                             | Qty. Material | Unid. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor | Data Homologação |
|-------------|--------------------------------------------|------------------|---------------|----------|-------------------------------------------------------|---------------|--------------------|------------|---------------------|-----------------|------------------|
| PM DE JUARA | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000020/2025 | 0002384       | CAMISETA | (0002384) CAMISETA - COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 3... | 50            | UNIDADE            | R\$ 47,99  | 28.844.636/0001-39  | ELO TÊXTIL LTDA | 30/06/2025       |





DAES JUINA  
Fls 27  
Rub R

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 16/07/2025 07:34:15  
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

IdFato: 2297513 of 2297520  
Exercício (Ano da Compra): 2025  
Descrição/Código do Material: (00019187) CAMISETA - DO TIPO POLO, EM MALHA PIQUET PV ( COMPOSTO POR 67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA E PUNHOS DE POLIESTER, MANGA CURTA COM BORDADO FRONTAL DO BRASAO, TAMANHOS DIVERSOS., (00087339) CAMISETA - CAMISETA MANGA CURTA, GOLA POLO, COM BORDADO DO BRASAO DO MUNICIPIO NO LADO ESQUERDO, MALHA PIQUET, NA COR AZUL MARINHO. NOS TAMANHOS DE P, AO GG., (00014910) CAMISETA - EM MALHA PIQUET, 60% ALGODAO E 40% POLIESTER, 180 GRS, COM GOLA POLO, MANGA CURTA, EM COR MEDIA, BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO, 9 CM, EM CORES DIVERSAS, NOS TAMANHOS P/M/G/GG BABY LOOK., (00068714) CAMISETA - GOLA POLO EM MALHA PIQUET PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MANGAS CURTAS, COM BRASAO E NOME DA SECRETARIA BORDADO NO PEITO E BANDEIRA DE MATO GROSSO E BRASIL NAS MANGAS AS CORES DAS MALHAS SERAO DECIDIDAS CONFORME DECISAO DA SECRETARIA SOLICITANTE TOTAL, TAMANHOS PP, P, M (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO), (0008505) CAMISETA - CAMISETA TIPO POLO MASCULINA EM MALHA PIQUET, NAO TRANSPARENTE, 60 % ALGODAO - 40% POLIESTER - 180 GRS COM GOLA POLO, MANGA CURTA - 3 BOTOES - COM UM BOLSO SEM TAMPA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA - EM COR BRANCA, BORDADO (10X9 CM COM 2 CORES), COSTURA DUPLA REFORCADA NOS OMBROS., (00068715) CAMISETA - GOLA POLO EM MALHA PIQUET PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MANGAS CURTAS, COM BRASAO E NOME DA SECRETARIA BORDADO NO PEITO E BANDEIRA DE MATO GROSSO E BRASIL NAS MANGAS AS CORES DAS MALHAS SERAO DECIDIDAS CONFORME DECISAO DA SECRETARIA SOLICITANTE TOTAL, TAMANHOS G, GG, EG (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)  
Modalidade de Compra: Dispensa de licitação, Pregão presencial para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19, Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19, Pregão presencial (Bens e serviços comuns), Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Valor Máximo Unit do Material  
R\$54,64

Média Saneada Global  
R\$42,49

Mediana Valor Unit do Material  
R\$54,64

| Fiscalizado    | Modalidade                                 | Cód. Licitação   | Cód. Material | Material | Descrição                                           | Qtd. Material | Un. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor       | Data Homologação |
|----------------|--------------------------------------------|------------------|---------------|----------|-----------------------------------------------------|---------------|------------------|------------|---------------------|-----------------------|------------------|
| 1 PM DE MATUPA | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000016/2025 | 00068714      | CAMISETA | (00068714) CAMISETA - GOLA POLO EM MALHA PIQUET PV. | 468           | UNIDADE          | R\$ 54,64  | 00.329.586/0001-32  | NOE DE OLIVEIRA COSTA | 25/06/2025       |



DAES 0011  
Fis 28  
Rub 2

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 16/07/2025 09:52:30  
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

IdFato: NOT 2841692885, 2841760417  
Exercício (Ano da Compra): 2025  
Descrição/Código do Material: (0002384) CAMISETA - COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 158 G/M2, CONSTRUCAO DO TIPO MALHA FRIA, NO TAMANHO P/M/G/GG, COM MANGA LONGA, GOLA NAS CORES DIVERSAS, TIPO UNISSEX, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS, LOGOMARCA EM POLICROMIA NA FRENTE E VERSO, (00038569) CAMISETA - EM MALHA FRIA, 100% POLIESTER, MANGA CURTA, SEM GOLA, COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS, COM IMPRESSAO FRENTE E COSTA 4X4 EM SUBLIMAÇÃO DE NO MÍNIMO 20CMX30CM., (00055297) CAMISETA - CONFECCIONADA EM MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GRAMTURA 175 TAMANHO INFANTIL DE 01 A 16 ANOS, COM MANGAS CURTAS, COM GOLA, MODELO UNISSEX, CORES VARIADAS  
Modalidade de Compra: Dispensa de licitação, Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos, Pregão presencial (Bens e serviços comuns), Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Valor Máximo Unit do Material  
R\$47,99

Média Saneada Global  
R\$27,93

Mediana Valor Unit do Material  
R\$47,99

| Fiscalizado   | Modalidade                                 | Cód. Licitação   | Cód. Material | Material | Descrição                                            | Qtd. Material | Unit. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor | Data Homologação |
|---------------|--------------------------------------------|------------------|---------------|----------|------------------------------------------------------|---------------|--------------------|------------|---------------------|-----------------|------------------|
| 1 PM DE JUARA | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000020/2025 | 0002384       | CAMISETA | (0002384) CAMISETA - COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 3.. | 50            | UNIDADE            | R\$ 47,99  | 28.844.636/0001-39  | ELO TEXTIL LTDA | 30/06/2025       |



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 16/07/2025 07:56:54

Quantidade total de registros: 1

### Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00059572) CAMISA - MANGA LONGA \, MASCULINA\, 67% POLIESTER E 33% ALGODAO\, MODELO SOCIAL\, TAMANHOS E CORES VARIADOS\, COM LOGO OU BRASAO BORDADO NA SUPERFICIE DO BOLSO

Modalidade de Compra: Dispensa de licitação, Pregão presencial para obras\, serviços\, bens e insumos para enfrentamento do COVID19, Pregão eletrônico para obras\, serviços\, bens e insumos para enfrentamento do COVID19, Pregão presencial (Bens e serviços comuns), Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

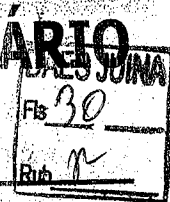
Valor Máximo Unit do Material  
**R\$100,00**Média Saneada Global  
**R\$84,84**Mediana Valor Unit do Material  
**R\$100,00**

| Fiscalizado | Modalidade       | Cód. Licitação                             | Cód. Material    | Material | Descrição | Qtd. Material                                              | Un. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor    | Data Homologação |            |
|-------------|------------------|--------------------------------------------|------------------|----------|-----------|------------------------------------------------------------|------------------|------------|---------------------|--------------------|------------------|------------|
| 1           | PM DE NOVO MUNDO | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000011/2025 | 00059572 | CAMISA    | (00059572)<br>CAMISA - MANGA LONGA ,<br>MASCULINA, 67% P.. | 16               | UNIDADE    | R\$ 100,00          | 49.225.981/0001-64 | 49225981000164   | 04/06/2025 |





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PORTARIA Nº. 006/2025 de**  
**02 de Janeiro de 2025.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL** do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES**, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, L e LX da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 42º do Decreto Municipal de nº. 609 de 18 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **Dayana Karina Arantes Onório**, matrícula nº. 128, para exercer a função de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica NOMEADO como Pregoeiro Substituto o Sr. **Ronaldo Galdino Tezollin** para atuar em substituição legal a Pregoeiro em função de necessidade de sua ausência.

§ 2º Somente em Processo de Licitação na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira e/ou Pregoeiro Substituto.

**Art. 2º NOMEAR** o Sr. **Ronaldo Galdino Tezollin**, matrícula nº. 112, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica NOMEADA como Agente de Contratação Substituta a Sra. **Elisangela Sumaio Braz** para atuar em substituição legal ao Agente de Contratação em função de necessidade de sua ausência.

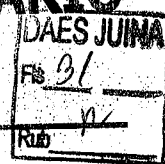
**Art. 3º NOMEIA** os servidores(as) **Elisangela Sumaio Braz, Ederson Souza Gonçalves, Lessandro de Oliveira Christiano, Vanderely Silva dos Passos e Mizaél Martins dos Santos** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO



**Parágrafo Único:** Os(as) servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento dos trâmites das licitações, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar suas decisões.

**§ 1º** O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

**§ 2º** O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os servidores que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da contratação quando necessário, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 5º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 609/2023.

**Art. 6º** Os servidores nomeados acima, em sua atuação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público.

**Art. 7º** Fica assegurado aos servidores nomeados acima os benefícios garantidos através da Lei Complementar Municipal de nº. 1.748/2017 e alterações posteriores se for o caso.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína/MT, em **02 de Janeiro de 2025**.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

**Eduardo Rodrigues da Silva**

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 8.279/2024

**REGISTRADO e PUBLICADO** na data supra em local de costume.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 14 - Nº 3524

Divulgação quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Página 91

Publicação quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Juína-MT, 16 de dezembro de 2024.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário

CNPJ: 04.709.778/0001-25

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal

VALDELINO FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 36.901.718/0001-04

VALDELINO FERREIRA DA SILVA

CPF nº. 252.XXX.XXX-87

Representante Legal

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº. 008/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, L e LX da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 42º do Decreto Municipal de nº. 609 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. Dayana Karina Aiantes Onório, matrícula nº. 128, para exercer a função de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica NOMEADO como Pregoeiro Substituto o Sr. Ronaldo Galdino Tezollin para atuar em substituição legal a Pregoeiro em função de necessidade de sua ausência.

§ 2º Somente em Processo de Licitação na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira e/ou Pregoeiro Substituto.

Art. 2º NOMEAR o Sr. Ronaldo Galdino Tezollin, matrícula nº. 112, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica NOMEADA como Agente de Contratação Substituta a Sra. Elisângela Sumaio Braz para atuar em substituição legal ao Agente de Contratação em função de necessidade de sua ausência.

Art. 3º NOMEIA os servidores(as) Elisângela Sumaio Braz, Ederson Souza Gonçalves, Lessandro de Oliveira Christiano, Vanderely Silva dos Passos e Mízael Martins dos Santos para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único: Os(as) servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento dos trâmites das licitações, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os servidores que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da contratação quando necessário, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 609/2023.

Art. 6º Os servidores nomeados acima, em sua atuação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público.

Art. 7º Fica assegurado aos servidores nomeados acima os benefícios garantidos através da Lei Complementar Municipal de nº. 1.748/2017 e alterações posteriores se for o caso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

Ano 14 Nº 3524

Divulgação quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Página 92

Publicação quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Eduardo Rodrigues da Silva

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 3.279/2024

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

## **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM**

### **PORTARIA**

#### **PORTARIA N.º 01/2025 - REAJUSTE BENEFÍCIOS**

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

A Diretora Executiva, Sra. Edna Bonetti, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 77 da Lei nº 1897/2015 de 29 de setembro de 2015 e suas alterações pela Lei Complementar nº 242 de 15 de dezembro de 2022 e nos termos do § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 6, de 10 de janeiro de 2025, publicada no D.O. do dia 13 de janeiro de 2025:

#### **RESOLVE,**

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) nem superiores a R\$ 8.157,41 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), e os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mutum / MT – MUTUMPREV, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

§1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mutum / MT – Mutumprev, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Servidores do Município de Nova Mutum / MT que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2025, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R\$ 8.157,41 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mutum – MT, 13 de janeiro de 2025.

Edna Bonetti

Diretor Executivo

#### **ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024**

Imagem disponível em [mutumprev.com.br](http://mutumprev.com.br)

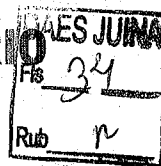
## **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO**

### **ATO**





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**JUSTIFICATIVA**

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores a Lei de Licitações e Contratos.

O setor requisitante, verificando a demanda, solicitou a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, e para dar início ao procedimento vimos por meio deste, justificar os motivos pelos quais a contratação é necessária para a entidade.

**DO OBJETO:**

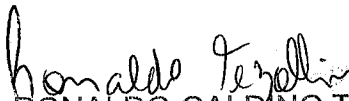
O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, Autarquia Municipal responsável pelo serviço de saneamento no Município, vem sempre procurando melhorar os serviços prestados à população, buscando sempre a maior eficiência através de seus processos, buscando sempre fornecer serviços de qualidade a população, e para manter sua eficiência, é necessário fornecer materiais de informática e materiais para escritório para seus servidores.

**DA JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de uniformes para os servidores do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT justifica-se pela necessidade de padronização, identificação visual e segurança no ambiente de trabalho. Os uniformes são fundamentais para promover a adequada apresentação dos profissionais, facilitar sua identificação pela população e garantir condições mínimas de higiene e proteção, especialmente nas atividades operacionais, que envolvem exposição a agentes físicos, químicos e biológicos.

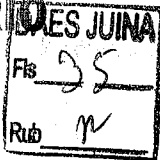
Além disso, o fornecimento de vestimentas apropriadas contribui para a valorização dos servidores, fortalece a imagem institucional e assegura o cumprimento das normas de segurança do trabalho e das legislações vigentes. Dessa forma, a medida visa atender às demandas operacionais do Departamento, com foco na eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Juína/MT, 21 de julho de 2025.

  
RONALDO GALDINO TEZOLLIN  
Agente de Contratação do DAES  
Portaria nº. 006/2025



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2025.**

**1. INFORMAÇÕES DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

**2. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

A aquisição de uniformes é imprescindível para atender às demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT. A padronização da vestimenta dos servidores visa não apenas facilitar a identificação das equipes em serviço, mas também garantir melhores condições de segurança, higiene e conforto durante a execução das atividades, muitas das quais são realizadas em ambientes insalubres, com exposição a agentes físicos, químicos e biológicos.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Além disso, o uso de uniformes adequados contribui para a prevenção de acidentes de trabalho, atende às exigências das normas regulamentadoras de segurança do trabalho e fortalece a imagem institucional do órgão perante a população. Dessa forma, a aquisição dos uniformes representa uma medida essencial para o bom desempenho das funções públicas, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Justifica-se a necessidade da realização do referido processo, visto que, é uma aquisição importante para toda a estrutura do DAES.

#### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

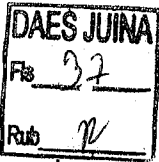
Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS**

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no ETP, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos Equipamentos e Suprimentos de Informática ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Em consulta realizada por meio de pesquisas de compras públicas (atas de registros de preços), foram identificados os valores conforme apresentado no quadro abaixo:

O método utilizado pelo DAES solicitante par a estimativa das quantidades a serem contratadas, foram através do histórico utilizados em anos anteriores. Entende-se necessária a contratação do seguinte item e quantitativos

**MARA COMPARATIVO E QUANTITATIVOS:**

MAPA COMPARATIVO - PESQUISA DE PREÇOS



MAPA COMPARATIVO - PESQUISA DE PREÇOS

CRIATIVA  
UNIFORME  
S

OFICINA  
DA  
COSTUR  
A

SEBASTIAN  
A AP. DOS  
ANJOS -ME

PREFEITUR  
A NOVA  
MONTE  
VERDE

PREFEITUR  
A DE  
LAMBARI  
DO OESTE

RADA  
R

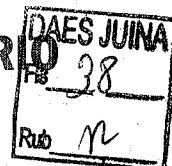
Mediana

Média

| ITEM | Cód  | Cód<br>TCE/MT | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid | Qtde | R\$ Unit | R\$ Unit | R\$ Unit | R\$ Unit | R\$ Unit | R\$ Unit | R\$ Unit | R\$ Total | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|----------|-----------|
| 01   | 6906 | 290387-3      | CAMISETA MANGA LONGA, TIPO GOLA POLO, COMPOSTA DE 65/35% POLIESTER E 35/33% VISCOSE, GRAMATURA DE 158 G/M2, MALHA PV ANTIPILLING, COM BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA EM BORDADO COLORIDO NAS CORES AZUL CLARO E AZUL ESCURO, COM SERIGRAFIA NAS COSTAS E RECORTES/COSTURA NAS MANGAS, TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG e XGG | Unid | 110  | 75,00    | 56,50    | 75,00    |          |          | 47,99    | 65,75    | 7.232,50  | 63,62    | 6.998,48  |
| 02   | 6902 | 346097-5      | CAMISETA MANGA CURTA - TIPO GOLA POLO, MALHA PIQUET PV ANTIPILLING, COM BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA EM BORDADO COLORIDO NAS CORES AZUL CLARO E AZUL ESCURO, TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG e XGG                                                                                                                        | Unid | 35   | 72,00    | 60,00    | 65,00    |          |          | 54,64    | 62,50    | 2.187,50  | 62,91    | 2.201,85  |



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



|    |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |    |        |        |        |       |       |        |        |          |        |          |
|----|-------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------|--------|--------|-------|-------|--------|--------|----------|--------|----------|
| 03 | 603   | 315027-5  | CAMISETA EM ESTAMPA DIGITAL (SUBLIMADA) TIPO UNISSEX, MANGA CURTA, GOLA CARECA, COM RIBANA, NA COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE, MATERIAL DRY FIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMAPANHAS INFORMATIVAS FEITAS PELO DAES, COM MATERIAL 100% ALGODÃO, FIO 30.1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, COSTURA OVERLOCADA, TAMANHO VARIADOS P, M, G, GG e XGG | Unid | 30 | 69,00  | 65,00  | 58,00  | 54,90 | 64,90 | 47,99  | 61,45  | 1.843,50 | 59,97  | 1.798,95 |
| 04 | 6904  | 0001255 8 | CAMISA MASCULINA MANGA LONGA - TIPO SOCIAL, COMPOSTA DE 70 A 75% DE ALGODÃO E 25 A 30 % DE POLIÉSTER, TECIDO CAMISARIA PANAMA, COM BOLSO COM LOGO EM BORDADO, PÉ DE GOLA INTERNO COLORIDO, VIES NO BOLSO FRENTE E MANGAS, TAMANHOS M e G, COM FINO ACABAMENTO, BOTOES E GOLA - COR AZUL CLARO E COM VIES AZUL ESCURO.                                                                     | Unid | 20 | 127,00 | 120,00 | 110,00 |       |       | 100,00 | 115,00 | 2.300,00 | 114,25 | 2.285,00 |
| 05 | 690 5 | 156570-2  | CAMISA FEMININA MANGA LONGA - TIPO SOCIAL, COMPOSTA DE 70 A 75% DE ALGODÃO E 25 A 30 % DE POLIÉSTER, TECIDO CAMISARIA PANAMA, NATURAL FIT, BORDADO, GOLA INTERNO COLORIDO, VIES MANGAS, TAMANHOS M, G e XGG, COM FINO ACABAMENTO, BOTOES E GOLA - COR AZUL CLARO E COM VIES AZUL ESCURO.                                                                                                  | Unid | 40 | 125,00 | 120,00 | 110,00 |       |       | 103,80 | 115,00 | 4.600,00 | 114,70 | 4.588,00 |

Pesquisa realizada através das seguintes ARP:

CRIATIVA UNIFORMES CNPJ: 45 833  
071/0001-03

JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO  
CNPJ: 24.336.558/0001-00

SEBASTIANA AP. DOS ANJOS - ME CNPJ:  
24.192.241/0001-75

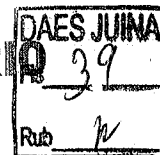
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025 -  
PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025 -  
PREFEITURA DE LAMBARI DO OESTE

RADAR/TCE - MT



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**7. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

*Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

Neste sentido, já que a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

A presente solução contempla a aquisição de uniformes completos e adequados às condições de trabalho enfrentadas pelos servidores do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT. A medida visa proporcionar maior segurança, conforto e padronização no desempenho das atividades diárias, especialmente aquelas realizadas em campo, em ambientes externos e em situações que envolvem riscos ocupacionais.

Os uniformes a serem adquiridos deverão atender aos critérios técnicos exigidos pelas normas regulamentadoras de segurança do trabalho, sendo confeccionados com materiais resistentes, duráveis e apropriados às funções desempenhadas. Essa padronização permite a fácil identificação das equipes em serviço, melhora a organização interna, fortalece a imagem institucional e reforça o compromisso da administração pública com a valorização do servidor e a qualidade dos serviços prestados à população.

A adoção desta solução garante o cumprimento das exigências legais relacionadas à saúde e segurança do trabalhador, além de assegurar melhores condições de





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



trabalho, contribuindo significativamente para a eficiência e continuidade das atividades do Departamento.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas pesquisas de preços encontradas, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública utilizou-se REALIDADE MERCADOLÓGICA E MEDIANA para o balizamento do processo, estimando-se que a contratação terá um valor de R\$ 18.163,50 (dezoito mil e cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

### **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objeto da presente contratação será de forma **PARCELADA**, visando não acarretar prejuízo do conjunto operacional do objeto.

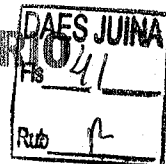
Tomaram-se por base os aspectos de contratação de empresa especializada em fornecer os itens solicitados, visando melhor aproveitamento dos recursos, inclusive no tocante à economia do Departamento.

Deste modo, considerou-se viável que mais de uma empresa forneça os produtos licitados, assim, a centralização da responsabilidade do fornecimento não fica somente com uma empresa, pois possibilita a execução das demandas como um todo, de modo a aumentar o controle sobre a aquisição dos itens.

Ressaltamos que a contratação de um único fornecedor não é viável, pois abrindo a sessão para mais fornecedores, pode-se obter um valor justo para todos os envolvidos.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados previstos com a presente contratação são: garantir a segurança dos colaboradores do DAES, viabilidade na execução dos serviços, além de garantir a execução de outras atividades necessárias para o desenvolvimento deste Departamento.

Esta demonstração destaca os resultados positivos obtidos com uma licitação para aquisição de Equipamentos e Suplementos de Informática e Materiais para Escritório, demonstrando o valor agregado e os benefícios tangíveis para o DAES.

### **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE**

A aquisição de uniformes para o Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT visa atender às demandas operacionais com responsabilidade ambiental, considerando práticas sustentáveis em todas as etapas do processo.

A escolha dos materiais, fornecedores e processos produtivos leva em conta critérios que minimizem os impactos ambientais, como o uso de tecidos com menor pegada ecológica, a durabilidade das peças, e a preferência por empresas que adotam políticas de sustentabilidade e gestão adequada de resíduos.

Além disso, a padronização e a identificação visual promovidas pelos uniformes contribuem para a segurança dos colaboradores e organização dos serviços prestados, ao mesmo tempo em que reduzem o consumo excessivo de vestuário individual, estimulando o uso racional de recursos. Essa iniciativa está alinhada aos princípios de responsabilidade socioambiental e às diretrizes de desenvolvimento sustentável no setor público.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

A modalidade de licitação de aquisição através de **Pregão Eletrônico** mostrou-se mais adequada ao tipo de escopo, quantidade de itens e valores estimados para intervenção.

Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento.

**Demandante:**

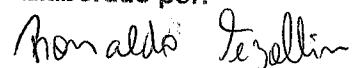
Juína - MT, 21 de julho de 2025.

  
**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024

**Elaborado por:**

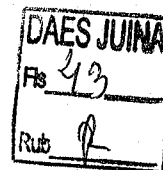
  
**RONALDO GALDINO TEZOLLIN**

  
**DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO**

Departamento de Licitação



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**  
**Nº 030/2025**

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009.**

**Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.**

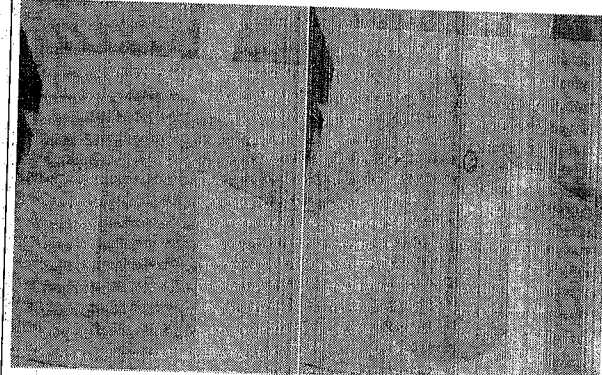
**Processo Administrativo nº 096/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | Cód  | Cód TCE/MT | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid | Qtde | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|-----------|
| 01   | 6906 | 290387-3   | CAMISETA MANGA LONGA, TIPO GOLA POLO, COMPOSTA DE 65/67% POLIESTER E 35/33% VISCOSE, GRAMATURA DE 158 G/M2, MALHA PV ANTIPIILLING, COM BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA EM BORDADO COLORIDO NAS CORES AZUL CLARO E AZUL ESCURO, COM SERIGRAFIA NAS COSTAS E RECORTES/COSTURA NAS MANGAS, TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG e XGG                                                              | Unid | 110  | 65,75    | 7.232,50  |
| 02   | 6902 | 346097-5   | CAMISETA MANGA CURTA - TIPO GOLA POLO, MALHA PIQUET PV ANTIPIILLING, COM BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA EM BORDADO COLORIDO NAS CORES AZUL CLARO E AZUL ESCURO, TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG e XGG                                                                                                                                                                                     | Unid | 35   | 62,50    | 2.187,50  |
| 03   | 6903 | 315027-5   | CAMISETA EM ESTAMPA DIGITAL (SUBLIMADA) TIPO UNISSEX, MANGA CURTA, GOLA CARECA, COM RIBANA, NA COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE, MATERIAL DRY FIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, CAMISSETAS UTILIZADAS EM CAMAPANHAS INFORMATIVAS FEITAS PELO DAES, COM MATERIAL 100% ALGODÃO, FIO 30.1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, COSTURA OVERLOCADA, TAMANHO VARIADOS P, M, G, GG e XGG | Unid | 30   | 61,45    | 1.843,50  |
| 04   | 6904 | 00012558   | CAMISA MASCULINA MANGA LONGA - TIPO SOCIAL, COMPOSTA DE 70 A 75% DE ALGODÃO E 25 A 30 % DE POLIÉSTER, TECIDO CAMISARIA PANAMA, COM BOLSO COM LOGO EM BORDADO, PÉ DE GOLA INTERNO COLORIDO, VIÉS NO BOLSO FRENTE E MANGAS, TAMANHOS, M e G, COM FINO ACABAMENTO, BOTOES E GOLA - COR AZUL CLARO E COM VIES AZUL ESCURO.                                                                     | Unid | 20   | 115,00   | 2.300,00  |
| 05   | 6905 | 156570-2   | CAMISA FEMININA MANGA LONGA - TIPO SOCIAL, COMPOSTA DE 70 A 75% DE ALGODÃO E 25 A 30 % DE POLIÉSTER, TECIDO CAMISARIA PANAMA, NATURAL FIT, BORDADO, GOLA INTERNO COLORIDO, VIÉS MANGAS, TAMANHOS M, G e XGG, COM FINO ACABAMENTO, BOTOES E GOLA - COR AZUL CLARO E COM VIES AZUL ESCURO.                                                                                                   | Unid | 40   | 115,00   | 4.600,00  |

**MODELOS**

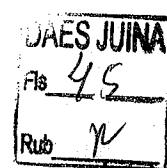
| Item                                                                                                                                                                                                              | Modelos                                                                             | Item | Modelos                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                                                                                                                                                                                                                |    | 04   | Masculina<br> |
| 02                                                                                                                                                                                                                |  | 05   |            |
| 03                                                                                                                                                                                                                | Modelo a definir                                                                    |      |                                                                                                 |
| Obs: será enviado a contratada amostra do tecido referente aos itens 01, 02, 04 e 05 para fins de análise do tecido e da cor, para confecção e fornecimento do produto em compatibilidade com o padrão utilizado. |                                                                                     |      |                                                                                                 |

**VALOR TOTAL: R\$ 18.163,50 (dezoito mil e cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 1.2. O objeto desta licitação é de **NATUREZA COMUM**, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

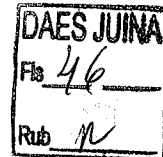
**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:**

- 4.1. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, garantir que as entregas via transportadora sejam feitas dentro do prazo previsto em edital, o mesmo poderá sofrer sanções previstas.
- 4.2. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.
- 4.3. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.
- 4.4. A substituição de produto somente será aceita com análise prévia e autorização formal do DAES.
- 4.5. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.
- 4.6. Todos os produtos/marcas indicados pelo licitante no momento da apresentação da proposta serão analisados e aprovados pela Comissão de licitação, devendo serem mantidos por ocasião da entrega.
- 4.7. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 4.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.9. Entregar material(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 4.10. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
- 4.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 4.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 4.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.27. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.28. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.
- 4.29. A contratada deverá realizar a tomada de medidas de cada colaborador, em data e horário previamente agendados pela contratante, na sede administrativa da empresa, a fim de garantir a perfeita adequação dos uniformes às medidas individuais e evitar divergências na confecção.

**5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

*Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

Neste sentido, já que a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.

**DA GARANTIA DOS ITENS**

- 5.1. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos materiais que são exigidos de acordo com cada descrição do item.
- 5.2. Os custos para o envio dessa mercadoria é de inteira responsabilidade da empresa com o prazo de 10 (dez) dias após ser acionada.
- 5.3. A empresa terá que efetuar todos os tramites dessa garantia: entre Empresa vencedora e Fabricante.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 6.5. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 6.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



6.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Água Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

6.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. SUBCONTRATAÇÃO:**

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. Deverão ser observados na formulação das propostas e entrega dos materiais:

8.2. Para competição no pregão será considerado o valor unitário de cada item.

8.3. A grade de numeração (P, M, G, GG, XG e XXG) será informada no ato da aquisição, uma vez que se trata de Registro de Preços para um período de 12 meses e não há certeza de qual numeração e a quantidade a ser utilizada de cada item.

8.4. Deverá indicar apenas 01 (uma) marca e/ou fabricante do produto ofertado (mesmo se tratando de fabricação própria), bem como informações suficientes para análise do mesmo em conformidade com este Anexo.

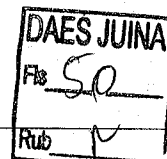
8.5. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

8.6. As peças devem ser dobradas e embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter internamente aplicado nas peças, etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as seguintes descrições: composição do tecido, modo de lavar e identificação do tamanho.

8.7. O Tecido deverá ser de alta qualidade; deverá manter a forma ajustada, sem deformação por movimentos; ter qualidade e durabilidade; proporcionar conforto nos movimentos, ter elasticidade evitando os apertos indesejáveis, proporcionando comodidade durante a jornada de trabalho; ser de prática lavagem; necessitar de pouca passadoria e garantir um aspecto de novo por um tempo razoável, ter durabilidade e resistência, manter a firmeza das cores.

8.8. Deverá ser empregado bordado computadorizado, com fios de primeira qualidade, com cumprimento e quantidade de pontos adequados, cortes e arremates perfeitos, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, a imagem deve manter a integridade visual e fidelidade ao desenho. O bordado também deverá se apresentado na peça de prova;

8.9. Serão devolvidos os materiais que:



- 8.10. Forem entregues sem a etiqueta do fabricante/fornecedor, sem a composição do tecido e numeração.
- 8.11. Cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos, aviamentos ou qualquer ensaios que sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as Tolerâncias para cada requisito conforme ensaios.
- 8.12. Que apresentarem medidas divergentes das especificadas, considerando as tolerâncias para cada medida conforme Normas Técnicas ABNT.
- 8.13. Apresentarem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido ou construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes.
- 8.14. Não apresentarem um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas;
- 8.15. Caso as peças fornecidas não atendam as especificações ou apresentem problemas ou falhas de fabricação, verificados na inspeção, estas serão devolvidas e deverão ser substituído por outra com as mesmas características, conforme determina este Termo de Referência em até 10 (dez) dias.
- 8.16. Os preços estimados servem como base para aquisição, e foram levantados tendo como base preços praticados no mercado.
- 8.17. No(s) preço(s) ofertado(s) deverão estar incluídas todas as despesas com os insumos e custos, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.
- 8.18. A licitante fornecedora deve comprometer-se com uma garantia para todas as peças a serem fornecidas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega total de todas as peças, obrigando-se a efetuar, a substituição ou correção, daquelas peças que por ventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações definidas e acordadas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor), sem qualquer ônus para o DAES Juína/MT.
- 8.19. A aquisição dos materiais, será forma **PARCELADA**, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sendo que os itens poderão ser solicitados em quantidade fracionadas, sem custos, o prazo para a entrega será de **40 (quarenta) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.
- 8.20. Os materiais a serem fornecidos devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadores, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.
- 8.21. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.22. As entregas deverão ser efetuadas no local e horário indicado pelo DAES, conforme especificações e quantidades solicitadas.



8.23. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

8.24. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCALIZAÇÃO:**

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- 9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

- 9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 9.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 9.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 9.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



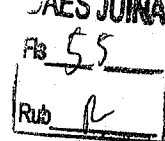
- 10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

- 10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.10.1. o prazo de validade;
  - 10.10.2. a data da emissão;
  - 10.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 10.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 10.10.5. o valor a pagar; e
  - 10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 10.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

- 10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 10.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

**Onde:**

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

EM = Encargos moratórios



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

**Forma de pagamento**

- 10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.2. Forma de fornecimento
- 11.3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

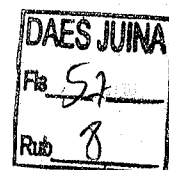
- 11.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 11.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 11.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 11.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 11.16. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.17. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal,** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



- 11.18. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.19. **Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT**, com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- 11.20. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 11.21. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- 11.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.24. **Certidão Negativa de Falência, como (AUTOR E REU) e como (NADA CONSTA)** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 30 (trinta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.163,50 (dezoito mil e cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
17 – Saneamento;  
512 – Saneamento Básico Urbano;  
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
339030000000 – Material de Consumo;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**15. DISPOSITIVOS GERAIS**

15.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e endereço eletrônico: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) ou [licitacaodaes@gmail.com](mailto:licitacaodaes@gmail.com).

Juína – MT, 21 de julho de 2025.

RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação do DAES

Portaria nº 006/2025





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|                    |    |
|--------------------|----|
| MUNICÍPIO DE JUÍNA |    |
| Fis                | 60 |
| Rub                | 12 |

**ANÁLISE DE RISCO**

**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**

**1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO**

| Risco 1                                                         |       | Deficiência na definição da demanda                   |  |
|-----------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------|--|
| Probabilidade                                                   | Média | Dano potencial                                        |  |
|                                                                 |       | Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda |  |
| Ação Preventiva                                                 |       | Responsável                                           |  |
| Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo. |       | Equipe de Planejamento da Contratação                 |  |
| Ação de Contingência                                            |       | Responsável                                           |  |
| Restabelecimento da demanda                                     |       | Equipe de Planejamento da Contratação                 |  |

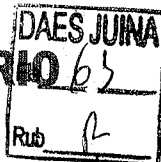
|                                                                                                                               |       |                                                                                                  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Risco 2                                                                                                                       |       | Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.                                       |  |
| Probabilidade:                                                                                                                | Baixa | Dano potencial                                                                                   |  |
|                                                                                                                               |       | Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço. |  |
| Ação Preventiva                                                                                                               |       | Responsável                                                                                      |  |
| Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação. |       | Equipe de Planejamento da Contratação                                                            |  |
| Ação de Contingência                                                                                                          |       | Responsável                                                                                      |  |
| Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.                                         |       | Equipe de Planejamento da Contratação                                                            |  |

**2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO**

|                                                                                                                     |       |                                                                                            |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Risco 3                                                                                                             |       | Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros. |  |
| Probabilidade                                                                                                       | Baixa | Dano potencial                                                                             |  |
|                                                                                                                     |       | Encerramento da Licitação.                                                                 |  |
| Ação Preventiva                                                                                                     |       | Responsável                                                                                |  |
| Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão. |       | Equipe de Licitação                                                                        |  |



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



| Ação de Contingência   | Responsável         |
|------------------------|---------------------|
| Suspensão da licitação | Equipe de Licitação |

**3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO**

|                                                                                                                                               |                                                                                                                      |                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 4</b>                                                                                                                                | Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato |                                                                              |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                                                          | <b>Média</b>                                                                                                         | <b>Danos potencial</b>                                                       |
|                                                                                                                                               |                                                                                                                      | Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                        |                                                                                                                      | <b>Responsável</b>                                                           |
| Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. |                                                                                                                      | Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato                          |
| Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual                                                                                    |                                                                                                                      |                                                                              |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                   |                                                                                                                      | <b>Responsável</b>                                                           |
| Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.                                                               |                                                                                                                      | Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato                          |

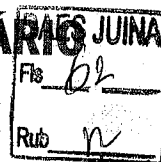
|                                                                                                                                                                        |                                                                                       |                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>Risco 5</b>                                                                                                                                                         | Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. |                                                      |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                                                                                   | Alta                                                                                  | <b>Dano potencial</b>                                |
|                                                                                                                                                                        |                                                                                       | Responsabilização subsidiária da Administração       |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                 |                                                                                       | <b>Responsável</b>                                   |
| Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.               |                                                                                       | Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato. |
| Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual                                                                                                             |                                                                                       |                                                      |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                            |                                                                                       | <b>Responsável</b>                                   |
| Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual |                                                                                       | Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato. |

**Avaliação Qualitativa dos Riscos**

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



| PROBABILIDADE DE RISCOS |          |         |
|-------------------------|----------|---------|
| BAIXA                   | MODERADA | ALTA    |
| Risco 2                 | Risco 1  | Risco 5 |
| Risco 3                 | Risco 4  | -       |

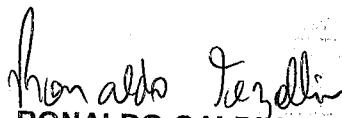
**Gravidade nas consequências**

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo.

Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Juína-MT, 21 de julho de 2025.

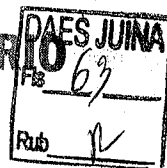
Elaborado por:

  
**RONALDO GALDINO TEZOLLIN**  
Departamento de Licitação

  
**DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO**  
Departamento de Licitação



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Assunto: **Parecer Contábil**

Número: **041/2025**

Dando atendimento à consulta formulada pelo Setor de Licitações do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar, e que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, conforme valor e rubricas orçamentárias.

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

**Valor Estimado:** R\$ 18.163,50 (dezoito mil e cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

**Rubricas Orçamentárias:**

( X ) Há recursos orçamentários na seguinte dotação;

( X ) Registro de Preços;

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

339030000000 – Material de Consumo;

( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

Haércio Mattei

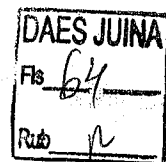
Contador/DAES

CRC MT-012152/O-8

Juína/MT, 21 de julho de 2025.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**AVISO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2025**

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009.**

**Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.**

**O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESTOGO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA,** Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** À Partir do dia 31/07/2025;

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 15 de AGOSTO de 2025 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15 de AGOSTO de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 15 de AGOSTO de 2025, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 18.163,50 (dezoito mil e cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|                |
|----------------|
| DAES JUÍNA     |
| Fls. <u>65</u> |
| Rub. <u>n</u>  |

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) ou [licitacaodaes@gmail.com](mailto:licitacaodaes@gmail.com) e no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) **E/OU** no Portal Nacional de Compras.

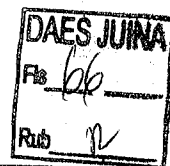
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, **E/OU** por meio do Telefone (66) 3566-2727.

Juína-MT, 31 de julho de 2025.

  
**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**  
Diretor Geral do DAES  
Portaria nº 8.279/2024



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**Processo Administrativo nº096/2025**

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009.**

**Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.**

**O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação será de **05 (cinco) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

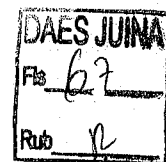
1.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

1.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

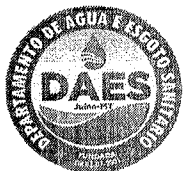




**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.7. **TODOS OS ITENS SÃO de PARTICIPAÇÃO exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 1.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 1.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 1.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 1.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA  
Fls. 68  
Rub. 12

1.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. O impedimento de que trata o item 1.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.9.2 e 1.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

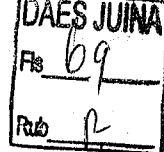
1.13. O disposto nos itens 1.9.2 e 1.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.15. A vedação de que trata o item 1.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.16. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.17. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.18. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.80.1 e 1.91.1 deste Edital.

1.19. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.19.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.19.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

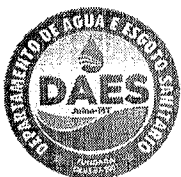
1.19.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.19.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;

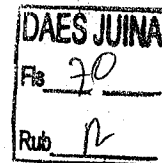
1.20. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.21. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.21.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 1.21.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 1.22. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.19 ou 1.21 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 1.23. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.24. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 1.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 1.26. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 1.26.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 1.26.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 1.27. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 1.27.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 1.27.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 1.28. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.26 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme previsão constante do art. 21, § 2º da instrução normativa seges/me Nº 73, de 30 de setembro de 2022).
- 1.29. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fls. 21    |
| Rub. 2     |

1.30. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

1.31. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 1.31.1. *Valor Unitário;*
- 1.31.2. *Marca;*
- 1.31.3. *Quantidade cotada.*

1.32. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.32.1. O licitante (NÃO) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.33. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.34. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.35. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.37. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

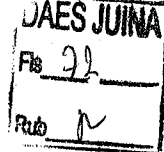
1.38. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.38.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.38.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



1.38.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1.39. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.40. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.41. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.42. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.43. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.44. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.45. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.46. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.

1.47. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

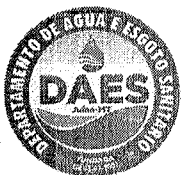
1.48. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.49. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.49.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.49.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.49.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



1.49.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.49.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.50. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.50.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.50.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.50.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.50.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.50.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.51. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.51.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.51, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.51.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.51.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.51.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





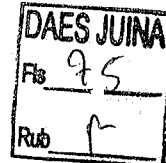
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 1.51.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.51.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.52. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.53. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.54. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.55. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.56. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.57. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.58. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.58.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.58.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.58.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.58.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.59. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.59.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.59.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.59.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.59.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.59.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.59.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.59.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.59.2.2. Empresas brasileiras;

1.59.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.59.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.60. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.60.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.60.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.60.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.60.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



1.61. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**DA FASE DE JULGAMENTO**

1.62. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.62.1. SICAF;

1.62.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.62.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.63. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.64. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

1.64.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.64.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.64.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.65. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.66. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.7.1 e 1.21 deste edital.

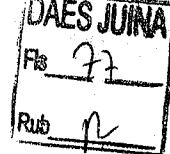
1.67. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.68. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.68.1. Contiver vícios insanáveis;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 1.68.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 1.68.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.68.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.68.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.69. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.69.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 1.69.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 1.69.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.70. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 1.70.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 1.70.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 1.70.3. § 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os **preços unitários tidos como relevantes**, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente
- 1.70.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 1.70.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 1.71. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.72. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fis. 78    |
| Rub. 12    |

convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.72.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1.73. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.73.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.73.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.74. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

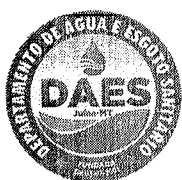
1.75. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.76. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar as amostras ao Departamento de Licitações e Contratos situado na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, modulo 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000 até o dia **XX/XX/2025 às 00:00** horas de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.77. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.78. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.79. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|            |    |
|------------|----|
| DAES JUÍNA |    |
| Fls.       | 79 |
| Rub.       | 12 |

**DA FASE DE HABILITAÇÃO**

1.80. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.80.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.81. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.82. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.83. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Departamento do DAES de Juína ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

1.84. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.85. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.86. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme – **art. 63, inciso V**)

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.87. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.88. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de*



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Ass 80  
Rub 12

*inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

1.88.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento se for o caso], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

1.88.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.89. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.89.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.90. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.90.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.91. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.91.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.91.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.92. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.92.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.92.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fls. 81    |
| Rub. 12    |

1.93. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.93.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.93.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.94. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.95. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.91.1.

1.96. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.97. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.98. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.99. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.100. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

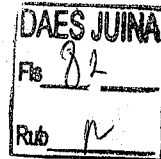
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.101. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.102. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



1.103.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.104.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.105.Na hipótese de o convocado não assinar

1.106.A ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

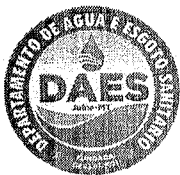
1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

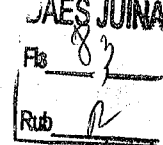
1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



## DOS RECURSOS

1.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.7.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

1.7.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.7.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

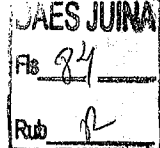
1.14. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.14.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 1.14.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 1.14.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 1.14.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.14.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 1.14.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.14.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.14.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.14.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 1.14.5. Fraudar a licitação
- 1.14.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 1.14.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 1.14.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 1.14.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.14.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.14.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.15. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 1.15.1. Advertência;
  - 1.15.2. Multa;
  - 1.15.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 1.15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 1.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 1.16.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 1.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 1.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



1.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.17. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.17.1. Para as infrações previstas nos itens 1.14.1, 1.14.2 e 1.14.3, a multa será de 0,5% (zero virgula cinco) a 30% (trinta) do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 1.14.4, 1.14.5, 1.14.6, 1.14.7 e 1.14.8, a multa será 0,5% (zero virgula cinco) a 30% (trinta) valor do contrato licitado.

1.18. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.19. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.20. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.14.1, 1.14.2 e 1.14.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.21. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.14.4, 1.14.5, 1.14.6, 1.14.7 e 1.14.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.14.1, 1.14.2 e 1.14.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

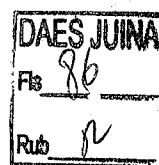
1.22. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.14.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.23. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.24. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.25. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.27. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1.28. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.29. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.30. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

1.31. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.31.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.32. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.33. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.34. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.35. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.36. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.37. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.38. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.39. Os reajustes contratuais poderão ocorrer com previsão e motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021, com a veiculação expressa da data base à data do orçamento estimado, assim como regulamento específico do Município licitante, e poderão ser concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do índice oficial IPCA/IBGE ou quem vier a substituir, demonstrando a variação do período, e através de processo administrativo devidamente autuado, sendo observado os demais preceitos da Lei 14.133/2021.

1.40. Outros motivos de revisão contratual poderão ser realizados, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.41. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.42. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.43. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.44. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) ou [licitacaodaes@gmail.com](mailto:licitacaodaes@gmail.com).

1.45. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.45.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 1.45.2. APENDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 1.45.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 1.45.4. ANEXO III – Modelo de Termo de Inclusão no Cadastro Reserva;
- 1.45.5. ANEXO IV – Modelo de Procuração
- 1.45.6. ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
- 1.45.7. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço;
- 1.45.8. ANEXO VII – Modelo de Declarações Conjuntas;
- 1.45.9. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental, Sustentabilidade e Socioambiental

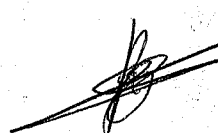




**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fls. 88    |
| Rub. 2     |

Juína - MT, 21 de julho de 2025.

  
**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**

**Diretor Geral do DAES**

**Portaria nº 8.279/2024**



**RONALDO GALDINO TEZOLLIN**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº006/2025**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – TR** **Nº 030/2025**

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009.**

**Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.**

#### **Processo Administrativo nº 096/2025**

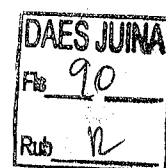
#### **2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

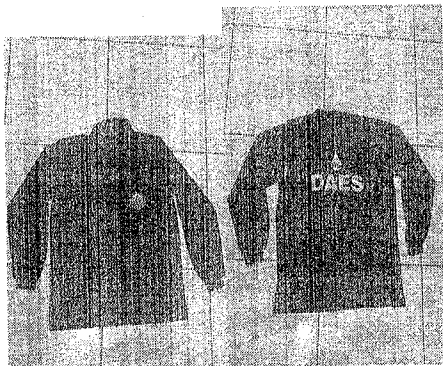
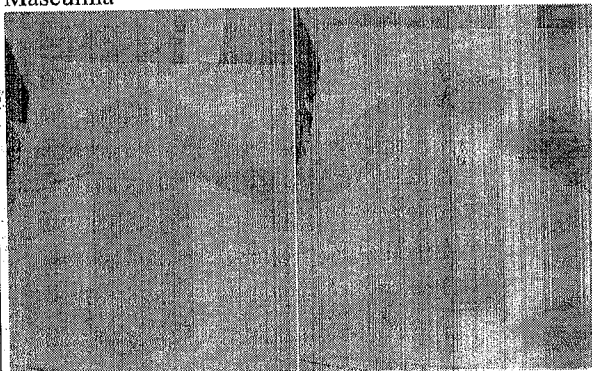
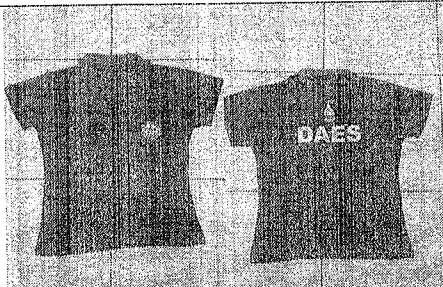
| ITEM | Cód  | Cód TCE/MT | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid | Qtde | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|-----------|
| 01   | 6906 | 290387-3   | CAMISETA MANGA LONGA, TIPO GOLA POLO, COMPOSTA DE 65/67% POLIESTER E 35/33% VISCOSE, GRAMATURA DE 158 G/M2, MALHA PV ANTIPIILLING, COM BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA EM BORDADO COLORIDO NAS CORES AZUL CLARO E AZUL ESCURO, COM SERIGRAFIA NAS COSTAS E RECORTES/COSTURA NAS MANGAS, TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG e XGG                                                             | Unid | 110  | 65,75    | 7.232,50  |
| 02   | 6902 | 346097-5   | CAMISETA MANGA CURTA - TIPO GOLA POLO, MALHA PIQUET PV ANTIPIILLING, COM BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA EM BORDADO COLORIDO NAS CORES AZUL CLARO E AZUL ESCURO, TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG e XGG                                                                                                                                                                                    | Unid | 35   | 62,50    | 2.187,50  |
| 03   | 6903 | 315027-5   | CAMISETA EM ESTAMPA DIGITAL (SUBLIMADA) TIPO UNISSEX, MANGA CURTA, GOLA CARECA, COM RIBANA, NA COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE, MATERIAL DRY FIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMAPANHAS INFORMATIVAS FEITAS PELO DAES, COM MATERIAL 100% ALGODÃO, FIO 30.1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, COSTURA OVERLOCADA, TAMANHO VARIADOS P, M, G, GG e XGG | Unid | 30   | 61,45    | 1.843,50  |
| 04   | 6904 | 00012558   | CAMISA MASCULINA MANGA LONGA - TIPO SOCIAL, COMPOSTA DE 70 A 75% DE ALGODÃO E 25 A 30 % DE POLIÉSTER, TECIDO CAMISARIA PANAMA, COM BOLSO COM LOGO EM BORDADO, PÉ DE GOLA INTERNO COLORIDO, VIÉS NO BOLSO FRENTE E MANGAS, TAMANHOS ,M e G, COM FINO ACABAMENTO, BOTOES E GOLA - COR AZUL CLARO E COM VIES AZUL ESCURO.                                                                    | Unid | 20   | 115,00   | 2.300,00  |
| 05   | 6905 | 156570-2   | CAMISA FEMININA MANGA LONGA - TIPO SOCIAL, COMPOSTA DE 70 A 75% DE ALGODÃO E 25 A 30 % DE POLIÉSTER, TECIDO CAMISARIA PANAMA, NATURAL FIT, BORDADO, GOLA INTERNO COLORIDO, VIÉS MANGAS, TAMANHOS M, G e XGG, COM FINO ACABAMENTO, BOTOES E GOLA - COR AZUL CLARO E COM VIES AZUL ESCURO.                                                                                                  | Unid | 40   | 115,00   | 4.600,00  |



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**MODELOS**

| Item | Modelos                                                                                                                                                                                                           | Item | Modelos                                                                                         |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   |                                                                                                                                  | 04   | Masculina<br> |
| 02   |                                                                                                                                | 05   |            |
| 03   | Modelo a definir                                                                                                                                                                                                  |      |                                                                                                 |
|      | Obs: será enviado a contratada amostra do tecido referente aos itens 01, 02, 04 e 05 para fins de análise do tecido e da cor, para confecção e fornecimento do produto em compatibilidade com o padrão utilizado. |      |                                                                                                 |

**VALOR TOTAL: R\$ 18.163,50 (dezoito mil e cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**

- 2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.2. O objeto desta licitação é de **NATUREZA COMUM**, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|            |    |
|------------|----|
| DAES JUÍNA |    |
| Fis        | 91 |
| Rub        | 2  |

- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.5. A contratada deverá realizar a tomada de medidas de cada colaborador, em data e horário previamente agendados pela contratante, na sede administrativa da empresa, a fim de garantir a perfeita adequação dos uniformes às medidas individuais e evitar divergências na confecção.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:**

- 5.1. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, garantir que as entregas via transportadora sejam feitas dentro do prazo previsto em edital, o mesmo poderá sofrer sanções previstas.
- 5.2. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.
- 5.3. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.
- 5.4. A substituição de produto somente será aceita com análise prévia e autorização formal do DAES.
- 5.5. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.
- 5.6. Todos os produtos/marcas indicados pelo licitante no momento da apresentação da proposta serão analisados e aprovados pela Comissão de licitação, devendo serem mantidos por ocasião da entrega.
- 5.7. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



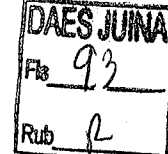
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fls. 92    |
| Rub. 12    |

- 5.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 5.9. Entregar material(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.10. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
- 5.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).



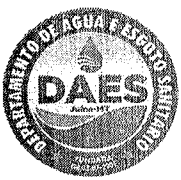
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 5.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 5.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 5.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.27. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.28. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

**6. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



*Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

Neste sentido, já que a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.

**DA GARANTIA DOS ITENS**

- 6.1. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos materiais que são exigidos de acordo com cada descrição do item.
- 6.2. Os custos para o envio dessa mercadoria é de inteira responsabilidade da empresa com o prazo de 10 (dez) dias após ser acionada.
- 6.3. A empresa terá que efetuar todos os tramites dessa garantia: entre Empresa vencedora e Fabricante.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 7.5. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 7.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- 7.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Água Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|            |    |
|------------|----|
| DAES JUÍNA |    |
| Fº         | 95 |
| Rub        | 12 |

7.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1. Deverão ser observados na formulação das propostas e entrega dos materiais:

9.2. Para competição no pregão será considerado o valor unitário de cada item.

9.3. A grade de numeração (P, M, G, GG, XG e XXG) será informada no ato da aquisição, uma vez que se trata de Registro de Preços para um período de 12 meses e não há certeza de qual numeração e a quantidade a ser utilizada de cada item.

9.4. Deverá indicar apenas 01 (uma) marca e/ou fabricante do produto ofertado (mesmo se tratando de fabricação própria), bem como informações suficientes para análise do mesmo em conformidade com este Anexo.

9.5. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

9.6. As peças devem ser dobradas e embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter internamente aplicado nas peças, etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as seguintes descrições: composição do tecido, modo de lavar e identificação do tamanho.

9.7. O Tecido deverá ser de alta qualidade; deverá manter a forma ajustada, sem deformação por movimentos; ter qualidade e durabilidade; proporcionar conforto nos movimentos, ter elasticidade evitando os apertos indesejáveis, proporcionando comodidade durante a jornada de trabalho; ser de prática lavagem; necessitar de pouca passadoria e garantir um aspecto de novo por um tempo razoável, ter durabilidade e resistência, manter a firmeza das cores.

9.8. Deverá ser empregado bordado computadorizado, com fios de primeira qualidade, com cumprimento e quantidade de pontos adequados, cortes e arremates perfeitos, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, a imagem deve manter a integridade visual e fidelidade ao desenho. O bordado também deverá se apresentado na peça de prova;

9.9. Serão devolvidos os materiais que:

9.10. Forem entregues sem a etiqueta do fabricante/fornecedor, sem a composição do tecido e numeração.



9.11. Cujas gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos, aviamentos ou qualquer ensaios que sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as Tolerâncias para cada requisito conforme ensaios.

9.12. Que apresentem medidas divergentes das especificadas, considerando as tolerâncias para cada medida conforme Normas Técnicas ABNT.

9.13. Apresentarem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido ou construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes.

9.14. Não apresentarem um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas;

9.15. Caso as peças fornecidas não atendam as especificações ou apresentem problemas ou falhas de fabricação, verificados na inspeção, estas serão devolvidas e deverão ser substituído por outra com as mesmas características, conforme determina este Termo de Referência em até 10 (dez) dias.

9.16. Os preços estimados servem como base para aquisição, e foram levantados tendo como base preços praticados no mercado.

9.17. No(s) preço(s) ofertado(s) deverão estar incluídas todas as despesas com os insumos e custos, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

9.18. A licitante fornecedora deve comprometer-se com uma garantia para todas as peças a serem fornecidas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega total de todas as peças, obrigando-se a efetuar, a substituição ou correção, daquelas peças que por ventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações definidas e acordadas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor), sem qualquer ônus para o DAES Juína/MT.

9.19. A aquisição dos materiais, será forma **PARCELADA**, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sendo que os itens poderão ser solicitados em quantidade fracionadas, sem custos, o prazo para a entrega será de **40 (quarenta) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

9.20. Os materiais a serem fornecidos devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadores, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.

9.21. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

9.22. As entregas deverão ser efetuadas no local e horário indicado pelo DAES, conforme especificações e quantidades solicitadas.

9.23. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.24. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **FISCALIZAÇÃO:**

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

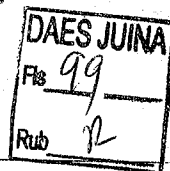
- 10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- 10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

- 10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento



da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fs. 100    |
| Rub. 2     |

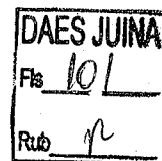
- 11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 11.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.10.1. o prazo de validade;
  - 11.10.2. a data da emissão;
  - 11.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 11.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 11.10.5. o valor a pagar; e
  - 11.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 11.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

- 11.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 11.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**Forma de pagamento**

- 11.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 12.2. Forma de fornecimento
- 12.3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

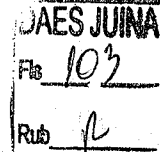
- 12.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 12.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

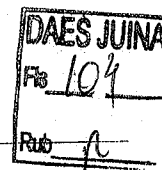
- 12.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 12.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 12.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 12.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 12.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 12.16. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.17. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal**, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- 12.18. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 12.19. **Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT**, com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 12.20. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 12.21. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- 12.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 12.24. **Certidão Negativa de Falência, como (AUTOR E REU) e como (NADA CONSTA)** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 30 (trinta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.163,50 (dezoito mil e cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

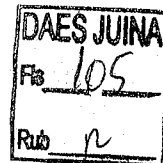
11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
17 – Saneamento;  
512 – Saneamento Básico Urbano;  
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
339030000000 – Material de Consumo;

**15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.**

- 14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**16. DISPOSITIVOS GERAIS**

- 16.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e endereço eletrônico: [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) ou [licitacaodaes@gmail.com](mailto:licitacaodaes@gmail.com).
- 16.2. Declaramos que na elaboração do edital, foram utilizados os modelos padrões previamente revisados e disponibilizados pela procuradoria do município de Juína – MT.



# **APÊNDICE DO ANEXO I**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2025.**

### **1. INFORMAÇÕES DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

### **2. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

A aquisição de uniformes é imprescindível para atender às demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT. A padronização da vestimenta dos servidores visa não apenas facilitar a identificação das equipes em serviço, mas também garantir melhores condições de



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fls. 107   |
| Rub. R     |

segurança, higiene e conforto durante a execução das atividades, muitas das quais são realizadas em ambientes insalubres, com exposição a agentes físicos, químicos e biológicos.

Além disso, o uso de uniformes adequados contribui para a prevenção de acidentes de trabalho, atende às exigências das normas regulamentadoras de segurança do trabalho e fortalece a imagem institucional do órgão perante a população. Dessa forma, a aquisição dos uniformes representa uma medida essencial para o bom desempenho das funções públicas, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Justifica-se a necessidade da realização do referido processo, visto que, é uma aquisição importante para toda a estrutura do DAES.

#### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

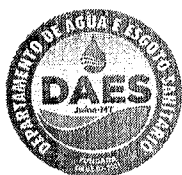
A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

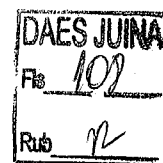
Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS**

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no ETP, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos Equipamentos e Suprimentos de



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Informática ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

Em consulta realizada por meio de pesquisas de compras públicas (atas de registros de preços), foram identificados os valores conforme apresentado no quadro abaixo:

O método utilizado pelo DAES solicitante par a estimativa das quantidades a serem contratadas, foram através do histórico utilizados em anos anteriores. Entende-se necessária a contratação do seguinte item e quantitativos

**MARA COMPARATIVO E QUANTITATIVOS:**

MAPA COMPARATIVO - PESQUISA DE PREÇOS

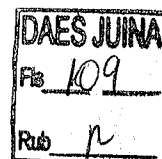


|      |      |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |      | CRATIVA<br>UNIFORME<br>S | OFICINA<br>DA<br>COSTUR<br>A | SEBASTIAN<br>A AP. DOS<br>ANJOS -ME | PREFEITUR<br>A NOVA<br>MONTE<br>VERDE | PREFEITUR<br>A DE<br>LAMBARI<br>DO OESTE | RADA<br>R | Mediana  |           | Média    |           |
|------|------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------------------|------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|
| ITEM | Cód  | Cód<br>TCE/MT | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid | Qtde | R\$ Unit                 | R\$ Unit                     | R\$ Unit                            | R\$ Unit                              | R\$ Unit                                 | R\$ Unit  | R\$ Unit | R\$ Total | R\$ Unit | R\$ Total |
| 01   | 6906 | 290387-3      | CAMISETA MANGA LONGA, TIPO GOLA POLO, COMPOSTA DE 65/67% POLIESTER E 35/33% VISCOSE, GRAMATURA DE 158 G/M2, MALHA PV ANTIPIILLING, COM BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA EM BORDADO COLORIDO NAS CORES AZUL CLARO E AZUL ESCURO, COM SERIGRAFIA NAS COSTAS E RECORTES/COSTURA NAS MANGAS, TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG e XGG | Unid | 110  | 75,00                    | 56,50                        | 75,00                               |                                       |                                          | 47,99     | 65,75    | 7.232,50  | 63,62    | 6.998,48  |
| 02   | 6902 | 346097-5      | CAMISETA MANGA CURTA - TIPO GOLA POLO, MALHA PIQUET PV ANTIPIILLING, COM BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA EM BORDADO COLORIDO NAS CORES AZUL CLARO E AZUL ESCURO, TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG e XGG                                                                                                                        | Unid | 35   | 72,00                    | 60,00                        | 65,00                               |                                       |                                          | 54,64     | 62,50    | 2.187,50  | 62,91    | 2.201,85  |





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



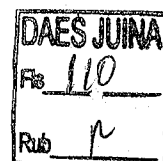
|    |      |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |    |        |        |        |       |       |        |        |          |        |          |
|----|------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------|--------|--------|-------|-------|--------|--------|----------|--------|----------|
| 03 | 6903 | 315027-5 | CAMISETA EM ESTAMPA DIGITAL (SUBLIMADA) TIPO UNISSEX, MANGA CURTA, GOLA CARECA, COM RIBANA, NA COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE, MATERIAL DRY FIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS INFORMATIVAS FEITAS PELO DAES, COM MATERIAL 100% ALGODÃO, FIO 30.1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, COSTURA OVERLOCADA, TAMANHO VARIADOS P, M, G, GG e XGG | Unid | 30 | 69,00  | 65,00  | 58,00  | 54,90 | 64,90 | 47,99  | 61,45  | 1.843,50 | 59,97  | 1.798,95 |
| 04 | 6904 | 00012558 | CAMISA MASCULINA MANGA LONGA - TIPO SOCIAL, COMPOSTA DE 70 A 75% DE ALGODÃO E 25 A 30 % DE POLIÉSTER, TECIDO CAMISARIA PANAMA, COM BOLSO COM LOGO EM BORDADO, PÉ DE GOLA INTERNO COLORIDO, VIES NO BOLSO FRENTE E MANGAS, TAMANHOS M e G, COM FINO ACABAMENTO, BOTOES E GOLA - COR AZUL CLARO E COM VIES AZUL ESCURO.                                                                    | Unid | 20 | 127,00 | 120,00 | 110,00 |       |       | 100,00 | 115,00 | 2.300,00 | 114,25 | 2.285,00 |
| 05 | 6905 | 156570-2 | CAMISA FEMININA MANGA LONGA - TIPO SOCIAL, COMPOSTA DE 70 A 75% DE ALGODÃO E 25 A 30 % DE POLIÉSTER, TECIDO CAMISARIA PANAMA, NATURAL FIT, BORDADO, GOLA INTERNO COLORIDO, VIES MANGAS, TAMANHOS M, G e XGG, COM FINO ACABAMENTO, BOTOES E GOLA - COR AZUL CLARO E COM VIES AZUL ESCURO.                                                                                                 | Unid | 40 | 125,00 | 120,00 | 110,00 |       |       | 103,80 | 115,00 | 4.600,00 | 114,70 | 4.588,00 |

Pesquisa realizada através das seguintes ARP:

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| CRIATIVA UNIFORMES CNPJ: 45 833 071/0001-03                        |
| JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO CNPJ: 24.336.558/0001-00              |
| SEBASTIANA AP. DOS ANJOS - ME CNPJ: 24.192.241/0001-75             |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - PREFEITURA DE LAMBARI DO OESTE |
| RADAR/TCE - MT                                                     |



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**7. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

*Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

Neste sentido, já que a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

A presente solução contempla a aquisição de uniformes completos e adequados às condições de trabalho enfrentadas pelos servidores do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT. A medida visa proporcionar maior segurança, conforto e padronização no desempenho das atividades diárias, especialmente aquelas realizadas em campo, em ambientes externos e em situações que envolvem riscos ocupacionais.

Os uniformes a serem adquiridos deverão atender aos critérios técnicos exigidos pelas normas regulamentadoras de segurança do trabalho, sendo confeccionados com materiais resistentes, duráveis e apropriados às funções desempenhadas. Essa padronização permite a fácil identificação das equipes em serviço, melhora a organização interna, fortalece a imagem institucional e reforça o compromisso da administração pública com a valorização do servidor e a qualidade dos serviços prestados à população.

A adoção desta solução garante o cumprimento das exigências legais relacionadas à saúde e segurança do trabalhador, além de assegurar melhores



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|            |     |
|------------|-----|
| DAES JUÍNA |     |
| Fls.       | 111 |
| Rub.       | 1   |

condições de trabalho, contribuindo significativamente para a eficiência e continuidade das atividades do Departamento.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas pesquisas de preços encontradas, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública utilizou-se REALIDADE MERCADOLÓGICA E MEDIANA para o balizamento do processo, estimando-se que a contratação terá um valor de R\$ 18.163,50 (dezoito mil e cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

### **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objeto da presente contratação será de forma **PARCELADA**, visando não acarretar prejuízo do conjunto operacional do objeto.

Tomaram-se por base os aspectos de contratação de empresa especializada em fornecer os itens solicitados, visando melhor aproveitamento dos recursos, inclusive no tocante à economia do Departamento.

Deste modo, considerou-se viável que mais de uma empresa forneça os produtos licitados, assim, a centralização da responsabilidade do fornecimento não fica somente com uma empresa, pois possibilita a execução das demandas como um todo, de modo a aumentar o controle sobre a aquisição dos itens.

Ressaltamos que a contratação de um único fornecedor não é viável, pois abrindo a sessão para mais fornecedores, pode-se obter um valor justo para todos os envolvidos.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|                 |
|-----------------|
| DAES JUÍNA      |
| Fis. <u>111</u> |
| Rub. <u>2</u>   |

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados previstos com a presente contratação são: garantir a segurança dos colaboradores do DAES, viabilidade na execução dos serviços, além de garantir a execução de outras atividades necessárias para o desenvolvimento deste Departamento.

Esta demonstração destaca os resultados positivos obtidos com uma licitação para aquisição de Equipamentos e Suplementos de Informática e Materiais para Escritório, demonstrando o valor agregado e os benefícios tangíveis para o DAES.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE**

A aquisição de uniformes para o Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT visa atender às demandas operacionais com responsabilidade ambiental, considerando práticas sustentáveis em todas as etapas do processo.

A escolha dos materiais, fornecedores e processos produtivos leva em conta critérios que minimizem os impactos ambientais, como o uso de tecidos com menor pegada ecológica, a durabilidade das peças, e a preferência por empresas que adotam políticas de sustentabilidade e gestão adequada de resíduos.

Além disso, a padronização e a identificação visual promovidas pelos uniformes contribuem para a segurança dos colaboradores e organização dos serviços prestados, ao mesmo tempo em que reduzem o consumo excessivo de vestuário individual, estimulando o uso racional de recursos. Essa iniciativa está alinhada aos princípios de responsabilidade socioambiental e às diretrizes de desenvolvimento sustentável no setor público.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fls. 117   |
| Rub. 2     |

Atualmente está autarquia não conta com o PLANO LOGISTA SUSTENTAVÉL (PLS). Assim não sendo possível a sua vinculação, em razão da ausência.

### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

A modalidade de licitação de aquisição através de **Pregão Eletrônico** mostrou-se mais adequada ao tipo de escopo, quantidade de itens e valores estimados para intervenção.

Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento.



## **ANEXO II**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\*\*/2025**

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

**Pregão Eletrônico nº. 009/2025**

**Processo nº. 096/2025**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA \*\*\*\*\* PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo **Sr. Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no **CPF com o nº. 551.xxx.xxx-04**, Cédula de Identidade nº. 95xxx9 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **\*\*\*\*\***, inscrita no CNPJ nº. **\*\*\*\*\***, com sede na Av/Rua **\*\*\*\*\***, Bairro **\*\*\*\*\***, Município de Juína/MT, representada pelo Sr. **\*\*\*\*\***, inscrito no CPF nº. **\*\*\*\*\***, residente e domiciliado no município de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

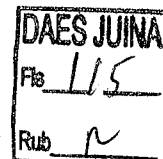
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



| ITEM | Cód  | Cód<br>TCE/MT | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid | Qtde | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|-----------|
| 01   | 6906 | 290387-3      | CAMISETA MANGA LONGA, TIPO GOLA POLO, COMPOSTA DE 65/67% POLIESTER E 35/33% VISCOSE, GRAMATURA DE 158 G/M2, MALHA PV ANTIPIILLING, COM BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA EM BORDADO COLORIDO NAS CORES AZUL CLARO E AZUL ESCURO, COM SERIGRAFIA NAS COSTAS E RECORTES/COSTURA NAS MANGAS, TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG e XGG                                                             | Unid | 110  | 65,75    | 7.232,50  |
| 02   | 6902 | 346097-5      | CAMISETA MANGA CURTA - TIPO GOLA POLO, MALHA PIQUET PV ANTIPIILLING, COM BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA EM BORDADO COLORIDO NAS CORES AZUL CLARO E AZUL ESCURO, TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG e XGG                                                                                                                                                                                    | Unid | 35   | 62,50    | 2.187,50  |
| 03   | 6903 | 315027-5      | CAMISETA EM ESTAMPA DIGITAL (SUBLIMADA) TIPO UNISSEX, MANGA CURTA, GOLA CARECA, COM RIBANA, NA COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE, MATERIAL DRY FIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMAPANHAS INFORMATIVAS FEITAS PELO DAES, COM MATERIAL 100% ALGODÃO, FIO 30.1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, COSTURA OVERLOCADA, TAMANHO VARIADOS P, M, G, GG e XGG | Unid | 30   | 61,45    | 1.843,50  |
| 04   | 6904 | 00012558      | CAMISA MASCULINA MANGA LONGA - TIPO SOCIAL, COMPOSTA DE 70 A 75% DE ALGODÃO E 25 A 30% DE POLIÉSTER, TECIDO CAMISARIA PANAMA, COM BOLSO COM LOGO EM BORDADO, PÉ DE GOLA INTERNO COLORIDO, VIÉS NO BOLSO FRENTE E MANGAS, TAMANHOS M e G, COM FINO ACABAMENTO, BOTOES E GOLA - COR AZUL CLARO E COM VIES AZUL ESCURO.                                                                      | Unid | 20   | 115,00   | 2.300,00  |
| 05   | 6905 | 156570-2      | CAMISA FEMININA MANGA LONGA - TIPO SOCIAL, COMPOSTA DE 70 A 75% DE ALGODÃO E 25 A 30% DE POLIÉSTER, TECIDO CAMISARIA PANAMA, NATURAL FIT, BORDADO, GOLA INTERNO COLORIDO, VIÉS MANGAS, TAMANHOS M, G e XGG, COM FINO ACABAMENTO, BOTOES E GOLA - COR AZUL CLARO E COM VIES AZUL ESCURO.                                                                                                   | Unid | 40   | 115,00   | 4.600,00  |

**VALOR TOTAL: R\$ 18.163,50 (dezoito mil e cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**

2.2. A aquisição dos materiais, será forma **PARCELADA**, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sendo que os itens poderão ser solicitados em quantidade fracionadas, sem custos, o prazo para a entrega será de **40 (quarenta) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fls. 116   |
| Rub. _____ |

- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1. Deverão ser observados na formulação das propostas e entrega dos materiais:
- 4.2. Para competição no pregão será considerado o valor unitário de cada item.
- 4.3. A grade de numeração (P, M, G, GG, XG e XXG) será informada no ato da aquisição, uma vez que se trata de Registro de Preços para um período de 12 meses e não há certeza de qual numeração e a quantidade a ser utilizada de cada item.
- 4.4. Deverá indicar apenas 01 (uma) marca e/ou fabricante do produto ofertado (mesmo se tratando de fabricação própria), bem como informações suficientes para análise do mesmo em conformidade com este Anexo.
- 4.5. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- 4.6. As peças devem ser dobradas e embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter internamente aplicado nas peças, etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as seguintes descrições: composição do tecido, modo de lavar e identificação do tamanho.
- 4.7. O Tecido deverá ser de alta qualidade; deverá manter a forma ajustada, sem deformação por movimentos; ter qualidade e durabilidade; proporcionar conforto nos movimentos, ter elasticidade evitando os apertos indesejáveis, proporcionando comodidade durante a jornada de trabalho; ser de prática lavagem; necessitar de pouca passadoria e garantir um aspecto de novo por um tempo razoável, ter durabilidade e resistência, manter a firmeza das cores.
- 4.8. Deverá ser empregado bordado computadorizado, com fios de primeira qualidade, com comprimento e quantidade de pontos adequados, cortes e arremates perfeitos, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, a imagem deve manter a integridade visual e fidelidade ao desenho. O bordado também deverá se apresentado na peça de prova;
- 4.9. Serão devolvidos os materiais que:



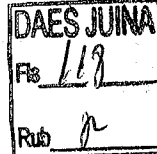
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fs. 117    |
| Rub. 12    |

- 4.10. Forem entregues sem a etiqueta do fabricante/fornecedor, sem a composição do tecido e numeração.
- 4.11. Cujas gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos, aviamentos ou qualquer ensaios que sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as Tolerâncias para cada requisito conforme ensaios.
- 4.12. Que apresentem medidas divergentes das especificadas, considerando as tolerâncias para cada medida conforme Normas Técnicas ABNT.
- 4.13. Apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido ou construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes.
- 4.14. Não apresentem um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas;
- 4.15. Caso as peças fornecidas não atendam as especificações ou apresentem problemas ou falhas de fabricação, verificados na inspeção, estas serão devolvidas e deverão ser substituído por outra com as mesmas características, conforme determina este Termo de Referência em até 10 (dez) dias.
- 4.16. Os preços estimados servem como base para aquisição, e foram levantados tendo como base preços praticados no mercado.
- 4.17. No(s) preço(s) ofertado(s) deverão estar incluídas todas as despesas com os insumos e custos, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.
- 4.18. A licitante fornecedora deve comprometer-se com uma garantia para todas as peças a serem fornecidas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega total de todas as peças, obrigando-se a efetuar, a substituição ou correção, daquelas peças que por ventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações definidas e acordadas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor), sem qualquer ônus para o DAES Juína/MT.
- 4.19. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, garantir que as entregas via transportadora sejam feitas dentro do prazo previsto em edital, o mesmo poderá sofrer sanções previstas.
- 4.20. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.
- 4.21. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.
- 4.22. A substituição de produto somente será aceita com análise prévia e autorização formal do DAES.
- 4.23. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 4.24. Todos os produtos/marcas indicados pelo licitante no momento da apresentação da proposta serão analisados e aprovados pela Comissão de licitação, devendo serem mantidos por ocasião da entrega.
- 4.25. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.26. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.27. Entregar material(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 4.28. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
- 4.29. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.31. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.32. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.33. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.34. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



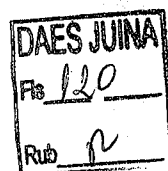
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|            |     |
|------------|-----|
| DAES JUÍNA |     |
| Fis        | 119 |
| Rub        | ~   |

- 4.35. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 4.36. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.37. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.39. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.40. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 4.41. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.42. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.43. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.44. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.45. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.46. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.
- 4.47. A contratada deverá realizar a tomada de medidas de cada colaborador, em data e horário previamente agendados pela contratante, na sede administrativa da empresa, a fim de garantir a perfeita adequação dos uniformes às medidas individuais e evitar divergências na confecção.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fis. 121   |
| Rub. 12    |

destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

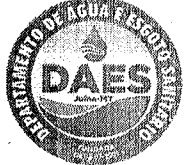
6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|                          |
|--------------------------|
| DAES JUÍNA               |
| Fls. 121                 |
| Rub. <i>[assinatura]</i> |

- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital **ou física, podendo ser** disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

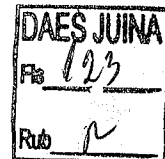
9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

10.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

10.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fº 124     |
| Rub. R     |

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.**

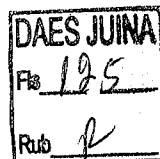
11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, \*\*\* de \*\*\*\* de 2025.

**Departamento de Água e Esgoto Sanitário**  
**CONTRATANTE**

**Razão Social**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

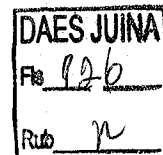
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



## **ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**

### **MODELO DE TERMO DE INCLUSÃO NO CADASTRO DE RESERVA**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2025 (Registro de Preços) a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediado (a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva do(s) itens(s)/lote(s) \_\_\_\_\_, nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto aos preços, na forma da legislação vigente.

Local e data.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025**, a ser realizada pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína-MT, cujo objeto é o \*\*\*\*\*\*, com retiradas de acordo com a demanda, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas das sessões, atas de registro de preços, propostas readequadas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE

Local e data

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

OBS.: ESTE DOCUMENTO REQUER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO POR PARTE DO OUTORGANTE OU MEDIANTE ASSINATURA ELETRÔNICA.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

Ào:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0092025

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_,

solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com  
base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos  
nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que  
impeçam a participação neste certame.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º,  
do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre  
os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno  
porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite  
fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido  
estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em  
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos  
valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de  
enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro  
milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fb 129     |
| Rub 12     |

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Identificação:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Insc. Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT,

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

| Item | Cod | Descrição | Unid | Marca | Qtde | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|-----|-----------|------|-------|------|----------|-----------|
|      |     |           |      |       |      |          |           |
|      |     |           |      |       |      |          |           |
|      |     | TOTAL     |      |       |      |          |           |

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Prazo de Pagamento: \_\_\_\_\_

Local e Data

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)**

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, Comissão Especial de Licitação Pregão Eletrônico nº: 0\*\*/2025 - Processo nº: \*\*/2025 - Objeto: , (Nome da Empresa) CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_, representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. 15. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; (X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal

sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 00\*\*/2025, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediado(a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



CI nº. 042/2025

Juína, 22 de JULHO de 2025.

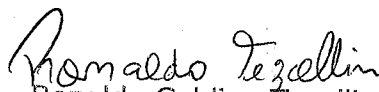
De: Ronaldo Galdino Tezollin  
Chefe da Divisão de Arrecadação e fiscalização  
Para: **Dra. Elzane de Souza Dias**  
Assessora Jurídica - DAES

**Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Pregão Eletrônico**

Prezada Senhora, vimos através desta, mais uma vez, uma vez tendo recebido processo para realização de licitação, solicitar desta assessoria jurídica, que a mesma proceda à análise e emita parecer de aprovação do Processo recebido para fins de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme legislação aplicável, verificando assim o Edital e demais Anexos, para que possamos realizar o procedimento para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, com apuração do menor preço por item, verificando assim dessa forma, se ambos atendem os requisitos legais e especificações das Leis Federais de nº. 14.133/2021 e alterações, bem como os Decretos Municipais.

Salientamos que a escolha da modalidade Pregão justifica-se devido possibilidade de ocorrência de maior competitividade entre os proponentes, e garantia de contratação pelo preço menor visto a ampla divulgação e disputa, propiciando assim economicidade para a municipalidade.

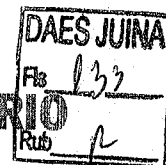
1 Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos Anexo a este Pedido com Justificativa, Parecer Contábil, Levantamento de Preços e Minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços, e ficamos no aguardo do referido parecer para darmos andamento ao processo.

  
Ronaldo Galdino Tezollin

Chefe da Divisão de Arrecadação e fiscalização  
Portaria nº. 005/2025



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO



**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO Nº: 096/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

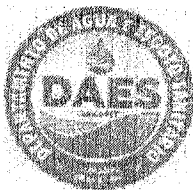
**VALOR R\$: 18.163,50**

Trata-se de consulta encaminhada por agente de contratação a esta Assessoria Jurídica, por força do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico concerne-te a controle prévio de legalidade do Processo Administrativo nº 095/2005, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

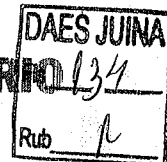
Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Lista de Verificação;
- II) O Termo de Formalização de Demanda – DFD;
- III) Justificativa;
- IV) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- V) Termo de Referência;
- VI) Nota Técnica acompanhada da Pesquisa de preços;
- VII) Mapa de Risco;
- VIII) Declaração de Disponibilidade orçamentária;
- IX) A Portaria nº 006/2025 de Nomeação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;
- X) Autorização de Abertura do procedimento de Licitação;
- XI) Minuta do Aviso e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2025** e seus anexos;
- XII) A **CI nº 042/2025** da Chefe de Divisão de Administração do DAES, solicitando a análise acerca da legalidade do processo, para verificar o Edital e seus anexos atendem aos requisitos legais e especificações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e aos Decretos Municipais.

É o relatório  
Passo análise.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**1. Limites da Análise Jurídica**

O artigo 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 determina que o órgão de assessoramento jurídico da Administração deve realizar controle prévio de legalidade não apenas nos processos licitatórios, mas também em contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços e seus termos aditivos, veja-se:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.  
[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

A análise jurídica deve restringir-se aos aspectos legais do procedimento, excluindo avaliações de natureza técnica, administrativa ou relacionadas à conveniência e oportunidade. Conforme orienta a Boa Prática Consultiva nº 7, manifestações consultivas que abordem questões jurídicas com potencial reflexo técnico devem conter justificativa para tal abordagem, evitando conclusões sobre temas não jurídicos, que assim dispõe:

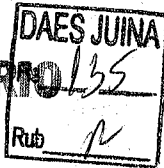
A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

A responsabilização do parecerista jurídico ocorre apenas em casos de dolo, má-fé ou erro grosseiro, conforme o artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

A manifestação jurídica em questão está alinhada com as disposições legais vigentes, delimitando claramente o escopo da atuação dos órgãos de assessoramento jurídico e as responsabilidades das autoridades administrativas. Essa



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO



delimitação contribui para a segurança jurídica e a eficiência dos processos administrativos na Administração Pública.

**2. DA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO**

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidas de licitação, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes. Esse princípio visa garantir a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 28, estabelece as modalidades de licitação:

- **Pregão: Utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, sendo obrigatório quando o objeto da contratação se enquadra nessa categoria.**
- Concorrência: Aplicada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços de engenharia, tanto comuns quanto especiais.
- Concurso: Destinado à seleção de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos.
- Leilão: Utilizado para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos e de bens imóveis.
- Diálogo Competitivo: Adotado para contratação de obras, serviços e compras complexas, nas quais a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados para desenvolver soluções que atendam às suas necessidades.

Além dessas modalidades, a lei prevê instrumentos auxiliares, como o credenciamento, a pré-qualificação, o procedimento de manifestação de interesse e o registro cadastral.

No caso em análise, trata-se de procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico para registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de uniformes para atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, critério disputa menor preço por item.

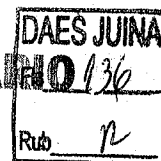
Nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, considera-se bem ou serviço comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 28 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as modalidades de licitação, e dispõe expressamente que o Pregão é a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, o que é reiterado no artigo 6º, inciso XLI, da mesma norma. Ademais, o artigo 32, inciso I, da Lei, determina que o critério de julgamento





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



por menor preço é cabível nas contratações cujo fator decisivo seja exclusivamente o valor ofertado, como ocorre no presente caso.

A adoção do sistema de registro de preços é juridicamente válida e tecnicamente adequada, uma vez que atende aos requisitos legais e possui respaldo no artigo 82 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que admite tal forma de contratação quando houver necessidade de compras frequentes ou em quantidades variáveis, especialmente quando não for possível definir previamente a demanda ou o momento exato do consumo.

Dessa forma, constata-se que o procedimento licitatório em questão encontra-se em conformidade com os princípios constitucionais e com os dispositivos legais pertinentes, especialmente os contidos na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se reconhece a legalidade da contratação pretendida.

### **3. Planejamento da contratação**

A Lei nº 14.133, de 2021, define que a fase preparatória do processo licitatório é essencialmente de planejamento. Essa fase deve alinhar-se ao plano de contratações anual, conforme o inciso VII do art. 12, e às leis orçamentárias. Além disso, deve considerar todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam impactar a contratação, conforme estabelecido no caput do art. 18.

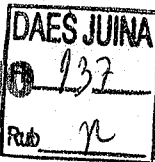
O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
- IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO



- V - a elaboração do **edital** de licitação;
- VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
- IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

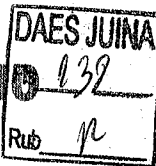
De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a IN SEGES Nº 58, de 2022, a IN SEGES/ME Nº 81, de 2022 e a IN SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável, no que couber, por força da IN SEGES/ME Nº 98, de 2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

Percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme indicado no relatório deste parecer.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO



Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, serão feitas observações a título de orientação jurídica.

### **3.1. Documento para Formalização da Demanda-DFD**

Nos termos do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), enquanto etapa preliminar à elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), deve conter, de forma clara e objetiva, os seguintes elementos essenciais: (i) justificativa da contratação, demonstrando sua necessidade; (ii) descrição sucinta do objeto a ser contratado; (iii) quantidade estimada com base na previsão de consumo anual; (iv) estimativa preliminar de valores; (v) data pretendida para a conclusão da contratação; (vi) grau de prioridade; (vii) eventual vinculação com outras contratações; e (viii) identificação da área requisitante, com nome do responsável. O parágrafo único do dispositivo ainda determina que os órgãos e entidades devem observar a classificação dos itens nos sistemas oficiais de catalogação de materiais e serviços da Administração Pública federal.

Nesse contexto, verifica-se que o Documento de Formalização da Demanda – DFD, oriundo do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, contempla de maneira substancial os elementos exigidos pela norma em comento. A justificativa para a contratação está adequadamente fundamentada, destacando aspectos operacionais, funcionais e institucionais que evidenciam a necessidade da aquisição de uniformes para os servidores da autarquia. A descrição do objeto encontra-se clara e objetiva, e há a previsão da definição das quantidades e valores estimados por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da pesquisa de preços a ser realizada pela área técnica competente.

Ademais, a data pretendida para a conclusão da contratação está fixada em 30 (trinta) dias, e foi corretamente indicado o grau de prioridade como “alta”. A identificação dos responsáveis pela requisição e demanda também está em conformidade, constando o nome, cargo e portaria de nomeação tanto do solicitante quanto do demandante. No entanto, como medida de aprimoramento, recomenda-se a inclusão, nas fases subsequentes do processo, da informação relativa à classificação dos itens no sistema oficial de catalogação federal (CATMAT), ou justificativa quanto a impossibilidade da classificação dos itens catálogo federal.

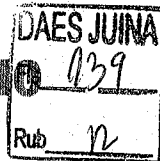
Assim, constata-se que o referido DFD atende aos pressupostos legais e regulamentares exigidos para instrução preliminar do processo licitatório, desde que atendido a recomendação.

### **3.2 Estudo Técnico Preliminar**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é instrumento essencial da fase preparatória das contratações públicas, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo-se em documento técnico destinado a identificar, analisar



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



e justificar a necessidade da contratação, bem como a definir a solução mais vantajosa para a Administração, com base em critérios de eficiência, eficácia e economicidade. O § 1º do referido artigo determina, ainda, que o ETP deve conter os elementos técnicos que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

No mesmo sentido, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, regulamenta de forma minuciosa os conteúdos mínimos obrigatórios do ETP, estabelecendo diretrizes voltadas à análise da necessidade, do problema a ser resolvido, das alternativas de solução, da viabilidade técnica e da estimativa de custo, além da descrição do impacto ambiental, das providências prévias e dos resultados pretendidos.

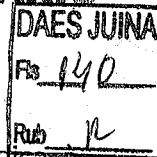
No caso em análise, o ETP constante do Processo Administrativo nº 096/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2025, apresenta os elementos estruturais e analíticos exigidos pela legislação e regulamentação federal. Dentre os pontos observados, destacam-se:

- A **clara identificação da necessidade administrativa**, relacionada à padronização e segurança dos servidores do DAES no desempenho de atividades operacionais, conforme descrito no item 3 do ETP;
- A **alinhamento com o Plano Anual de Contratações – PCA/2025**, atendendo ao disposto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 4º do Decreto nº 10.947/2022;
- A realização de **levantamento de mercado e estimativas de preços**, com base em atas de registro de preços públicas e histórico de consumo anterior, apresentando tabela comparativa detalhada e cálculo de preço médio e mediano (item 6);
- A apresentação de **alternativas de solução com justificativa para a modalidade pregão eletrônico por sistema de registro de preços**, conforme art. 78 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum do objeto e da possibilidade de contratações fracionadas;
- A **análise do parcelamento do objeto**, em consonância com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à ampliação da competitividade e à mitigação de riscos contratuais;
- A **descrição dos resultados esperados e da viabilidade da contratação**, reafirmando o alinhamento do objeto aos princípios da eficiência e do interesse público (itens 11 e 13);
- A menção expressa às **condutas sustentáveis** e à observância dos **critérios de responsabilidade ambiental**, conforme preconizado pela IN SEGES/ME nº 58/2022 e pelo art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, constata-se que o Estudo Técnico Preliminar em questão foi elaborado em observância aos preceitos legais e normativos aplicáveis, demonstrando diligência na fase de planejamento, contribuindo de forma efetiva



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



para a seleção da solução mais vantajosa, e garantindo maior segurança jurídica a futura contratação.

### **3.4 Termo de referência**

Termo de Referência (TR) é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, inclusive nas contratações diretas, com o objetivo de especificar o objeto necessário ao atendimento do interesse público. Deve ser elaborado com base em estudo técnico preliminar que demonstre a viabilidade da contratação e contemple os parâmetros previstos no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 81/2022.

De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os §§ 1º e 2º tratado da necessidade de regulamentação do tema:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. Regulamento (Vigência)

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência é peça indispensável da fase de planejamento das contratações, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) descrição da necessidade da contratação e do problema a ser solucionado;
- b) descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto;
- c) requisitos da contratação e obrigações da contratada e da Administração;
- d) modelo de execução do objeto;
- e) modelo de gestão do contrato, incluindo fiscalização e critérios de medição e pagamento;
- f) adequação orçamentária;
- g) justificativa da escolha do critério de julgamento;
- h) critérios de sustentabilidade, quando cabíveis.

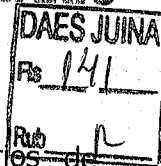
O Termo de Referência (TR) é instrumento essencial da fase de planejamento das contratações públicas, nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 12 de dezembro de 2022. Sua elaboração é obrigatória para todos os tipos de contratação, inclusive nas hipóteses de contratação direta, devendo refletir, com base no Estudo Técnico Preliminar, a descrição da necessidade da Administração, os



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



requisitos técnicos do objeto, as condições de fornecimento, os critérios de julgamento e gestão contratual, entre outros aspectos indispensáveis à adequada instrução do processo.

Conforme dispõe o §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o TR deve conter, no mínimo:

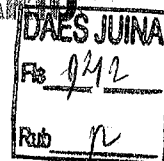
- a descrição da necessidade da contratação e do problema a ser resolvido;
- a descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto;
- os requisitos da contratação e as obrigações da contratada e da Administração;
- o modelo de execução e o modelo de gestão do contrato;
- a adequação orçamentária;
- a justificativa do critério de julgamento;
- os critérios de sustentabilidade, quando cabíveis.

O Termo de Referência nº 030/2025, constante do Processo Administrativo nº 096/2025 e elaborado no âmbito do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) do Município de Juína/MT, apresenta conformidade com os dispositivos legais e normativos supracitados, na medida em que:

- Apresenta a **descrição clara e objetiva da necessidade da contratação**, identificando o problema a ser resolvido e os resultados pretendidos (segurança, padronização, identificação dos servidores e valorização institucional);
- Apresenta a **especificação técnica detalhada dos produtos**, com referências normativas, tolerâncias técnicas, características de acabamento, tipo de tecido, forma de embalagem e apresentação dos uniformes, conforme exigido pela IN SEGES/ME nº 81/2022;
- Estabelece de modo completo as **obrigações da contratada** (inclusive com relação à entrega, substituições, responsabilidade por vícios, regularidade fiscal e LGPD) e da **Administração contratante**, nos moldes do art. 6º, XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021;
- Define o **modelo de execução contratual e a forma de fornecimento parcelado**, com critérios claros de recebimento, substituição de materiais, prazos de entrega e exigências de qualidade, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;
- Apresenta **modelo de gestão do contrato**, com indicação da atuação do fiscal técnico e administrativo, atribuições do gestor, controles de recebimento provisório e definitivo, relatórios de desempenho e instrumentos de responsabilização;
- Indica a **adequação orçamentária e fonte de recursos**, com vinculação à dotação orçamentária específica (programa, ação e elemento de despesa);
- Justifica a escolha do critério de julgamento como **menor preço por item**, adequado à natureza do objeto comum e em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- Afirma expressamente que o objeto **não se enquadra como bem de luxo**, observando o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 10.818/2021;
- Aborda, ainda, os **critérios de sustentabilidade ambiental e social**, como o estímulo à contratação local e a exigência de observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Assim, verifica-se que o Termo de Referência examinado foi elaborado em observância às exigências legais e regulamentares aplicáveis, contendo todos os elementos mínimos obrigatórios exigidos pelo art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e pela IN SEGES/ME nº 81/2022. Sua estrutura técnica e jurídica é compatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, oferecendo suporte adequado à elaboração do edital e à futura execução contratual.

#### **4. Gerenciamento de riscos**

Nos termos do artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, é obrigatória, na fase preparatória da licitação, a **análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual**. Essa exigência visa garantir maior segurança jurídica, promover a mitigação de falhas e assegurar a efetividade na consecução do objeto contratado. Complementarmente, o artigo 9º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 determina que o Estudo Técnico Preliminar deve conter a identificação e o tratamento dos riscos relacionados à contratação, prevendo-se medidas preventivas e corretivas para cada risco identificado.

No âmbito do Processo Administrativo nº 096/2025, foi elaborada **Análise de Riscos específica**, abrangendo as etapas de planejamento, licitação e execução contratual, com a devida identificação, classificação e tratamento dos riscos potenciais. O documento, estruturado de forma coerente com as diretrizes normativas, contempla:

- **Riscos da fase de planejamento**, como a deficiência na definição da demanda (Risco 1) e a eventual não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência (Risco 2), com probabilidade de ocorrência e danos devidamente qualificados, além de ações preventivas e de contingência atribuídas à equipe de planejamento;
- **Riscos da fase licitatória**, com destaque para falhas no ato convocatório e critérios de julgamento (Risco 3), com medidas voltadas à capacitação da equipe e à revisão normativa do edital;
- **Riscos na gestão do contrato**, como a inércia frente a descumprimentos contratuais (Risco 4) e o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (Risco 5), este último classificado com **probabilidade alta** e com potencial de responsabilização subsidiária da Administração, o que reforça a necessidade de vigilância ativa por parte do gestor e dos fiscais.





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fs. 143    |
| Rub. 12    |

A matriz qualitativa de avaliação dos riscos, também constante da análise, permite visualizar, de forma objetiva, os riscos mais críticos à contratação, identificando os riscos 1, 4 e 5 como de maior impacto, exigindo medidas contínuas de monitoramento, mitigação e resposta.

Diante disso, conclui-se que a **Análise de Riscos** apresentada está em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022, demonstrando maturidade no planejamento da contratação e compromisso institucional com a boa governança, a prevenção de falhas e a adequada gestão dos contratos administrativos.

**5. Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas**

A justificativa da necessidade da contratação constitui matéria de natureza técnica e administrativa, cuja avaliação compete, em regra, ao gestor público responsável pela condução do processo, nos termos do princípio da discricionariedade administrativa. Assim dispõe o Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, segundo o qual "a análise da oportunidade e conveniência da contratação, bem como a definição do objeto, em regra, não é passível de censura pelo órgão consultivo, salvo evidente afronta à legalidade".

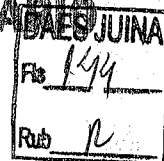
No caso em exame, verifica-se que a contratação pretendida — **registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes** — foi devidamente justificada por meio do Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, os quais demonstram, de forma convergente e coerente, a necessidade do fornecimento de vestimentas padronizadas, em razão da natureza operacional dos serviços desempenhados pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT. Destacam-se, ainda, fundamentos relacionados à segurança do trabalho, padronização visual da equipe, valorização dos servidores e conformidade com normas regulamentadoras.

Ressalta-se, contudo, que a Lei nº 14.133/2021 veda, em seu artigo 9º, §1º, as **especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias** que tenham o condão de restringir indevidamente a competitividade do certame, frustrar sua realização ou direcionar a contratação para fornecedor específico, sob pena de nulidade do procedimento. O cumprimento desse dispositivo constitui dever do gestor público e da equipe de planejamento.

Ademais, conforme diretrizes estabelecidas no subitem 1.1 do Anexo V da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, devem ser observadas as seguintes premissas na elaboração das especificações técnicas:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- a) As especificações devem representar a real necessidade da Administração, agregando valor à contratação, sendo vedadas aquelas que superem, sem justificativa técnica, as demandas do órgão;
- b) Deve-se evitar a adoção de critérios que, por sua natureza ou grau de detalhamento, possam limitar injustificadamente a competitividade ou favorecer determinada marca, fornecedor ou solução específica;
- c) É obrigatória a observância das normas técnicas vigentes, da atualização tecnológica e da economicidade, considerando o desempenho e a durabilidade dos bens a serem adquiridos.

No caso concreto, as especificações constantes do Termo de Referência analisado aparentam guardar pertinência com a finalidade da contratação e foram fundamentadas em critérios técnicos, inclusive mediante pesquisa de preços junto a fornecedores diversos e uso de medianas para balizamento do valor estimado, o que afasta, em princípio, indícios de direcionamento.

Dessa forma, **não se identificam, até o presente momento, elementos que indiquem violação à legalidade quanto à necessidade da contratação ou quanto ao conteúdo das especificações técnicas**, devendo o gestor, contudo, manter vigilância contínua para garantir a lisura do procedimento, inclusive quanto ao julgamento de propostas, à adjudicação e à formalização contratual.

#### **6. Parcelamento da Contratação e Regime de Fornecimento**

Nos termos do art. 18, §1º, VIII e do art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve avaliar a forma de fornecimento dos bens e os impactos da adoção do parcelamento ou da adjudicação por item. O parcelamento visa à ampliação da competitividade, à economicidade e à adequação ao mercado local.

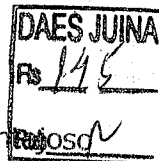
A jurisprudência do TCU (Súmula nº 247) estabelece que a adjudicação por item é regra obrigatória sempre que o objeto for divisível técnica e economicamente, sendo a adjudicação por lote admitida apenas de forma excepcional e mediante justificativa.

Conforme se extrai do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência acostados ao Processo Administrativo nº 096/2025, a contratação em questão foi estruturada de forma parcelada, com adjudicação por item e com critério de julgamento do tipo "menor preço por item". Essa sistemática respeita os princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade, e está alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com os entendimentos do TCU.

A adoção do fornecimento parcelado visa à melhor adequação às necessidades operacionais do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, de modo que os itens possam ser fornecidos conforme demanda, sem



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO



a imposição de custos adicionais à Administração, o que reforça o caráter vantajoso da contratação.

Destaca-se, ainda, que a divisão do objeto em itens e o fornecimento parcelado favorecem o controle logístico, reduzem riscos de sobrestocagem ou desabastecimento e permitem maior transparência e racionalidade na gestão do contrato administrativo.

Assim, verifica-se que o planejamento da contratação está em conformidade com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, bem como com as melhores práticas de governança pública, não havendo óbices quanto à legalidade da forma de adjudicação e fornecimento estabelecida.

**7. Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade de elaboração de planilhas e da justificativa de preço**

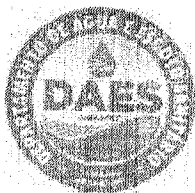
A justificativa de preços e o orçamento estimado da contratação constituem elementos essenciais da fase preparatória da licitação, nos termos do art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A legislação impõe à Administração o dever de estimar os valores da contratação com base em parâmetros de mercado, com vistas a garantir a economicidade, a vantajosidade e a prevenção de sobrepreço ou superfaturamento.

De acordo com o art. 6º, XXIII, alínea "I", e o art. 72, II e VII da Lei nº 14.133/2021, a elaboração de planilha detalhada com os quantitativos e os preços unitários e totais é obrigatória, mesmo nos casos de contratação direta. A estimativa deve ser fundamentada tecnicamente, com base em cotações atualizadas, valores pagos pela Administração em contratações similares, ou em bases oficiais de dados.

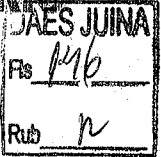
A estimativa do valor da contratação apresentada no Processo Administrativo nº 096/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2025, foi analisada sob a ótica do disposto no art. 18, §1º, inciso IV, bem como nos arts. 6º, inciso XXIII, alínea "I", e 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021, e ainda de acordo com os critérios técnicos fixados pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

A justificativa de preços e a estimativa do valor da contratação são elementos essenciais da fase preparatória do processo licitatório, devendo ser elaborados com base em parâmetros de mercado e metodologia tecnicamente fundamentada, a fim de assegurar a vantajosidade, a economicidade e a prevenção de sobrepreço ou superfaturamento.

O processo administrativo em exame, de nº 096/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto é a aquisição de uniformes para o Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, apresenta os



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



documentos indispensáveis à instrução do feito, elaborados de acordo com os dispositivos legais e regulamentares vigentes.

A Justificativa da Contratação, subscrita pelo agente de contratação, demonstra a pertinência e a necessidade da aquisição pretendida, destacando aspectos de segurança, padronização visual, identificação funcional e proteção dos servidores em suas atividades laborais, conforme previsto no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de buscar a proposta mais vantajosa para o interesse público.

A Nota Técnica de Análise da Pesquisa de Preços, por sua vez, está estruturada em conformidade com o art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021, bem como com os arts. 6º, inciso XXIII, alínea "I", 18, §1º, IV, e 72, incisos II e VII da Lei nº 14.133/2021, ao apresentar:

- A descrição clara e objetiva do objeto;
- A metodologia aplicada para formação do valor estimado (utilização da cesta de preços com base em múltiplas fontes);
- A planilha com preços unitários, totais e respectiva mediana, justificada como critério estatístico;
- A memória de cálculo e as tabelas comparativas anexas;
- A indicação das fontes consultadas, datas das cotações e compatibilidade com a realidade mercadológica regional.
- A utilização da mediana estatística como critério de referência está alinhada às orientações do Tribunal de Contas da União, notadamente o Acórdão nº 1875/2021 – Plenário, por ser medida que reduz a influência de valores discrepantes e assegura maior equilíbrio na fixação do preço estimado.

Dessa forma, verifica-se que os documentos constantes dos autos atendem plenamente aos comandos legais e normativos, inclusive quanto à obrigatoriedade da elaboração de planilhas analíticas com os quantitativos e valores estimados por item, conforme exige o art. 72, II e VII, da Lei nº 14.133/2021.

Resta, portanto, evidenciado que a estimativa apresentada possui fundamentação técnica adequada, justificativa plausível e documentação robusta, revelando-se apta a embasar o prosseguimento do certame, inclusive para fins de definição do valor máximo aceitável e dos critérios de julgamento das propostas.

**8. Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|      |     |
|------|-----|
| Fls. | 147 |
| Rub. | 12  |

Nos termos dos arts. 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.947/2022, a fase de planejamento da licitação deve estar compatibilizada com o Plano de Contratações Anual (PCA), documento que orienta racionalmente as aquisições públicas com base nas demandas previamente formalizadas. O TR e o ETP confirmam que a contratação está registrada no PCA de 2025.

Além disso, a Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 identifica o PCA e o Plano de Logística Sustentável (PLS) como instrumentos de governança. Embora haja referência à sustentabilidade no ETP, recomenda-se reforçar, nos autos, a compatibilidade da demanda com o PLS da entidade, conforme arts. 6º e 7º da referida portaria.

A governança das contratações também deve considerar outros instrumentos como: política de compras compartilhadas, diretrizes para gestão contratual, e gestão de riscos. A Administração deverá garantir o alinhamento entre esses elementos, conforme exige a Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e o art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

A Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º, 11, 12 e 18), Decreto nº 10.947/2022, Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e IN SEGES nº 65/2021. Tais normativos consolidam o regime de governança aplicado às contratações públicas, que deve ser devidamente refletido nos documentos que integram a fase preparatória.

No que tange a outros instrumentos de governança, como a política de compras compartilhadas, diretrizes para gestão contratual e a gestão de riscos, há **cumprimento parcial**:

- A **gestão de riscos** foi abordada por meio do Mapa de Riscos anexado aos autos, contemplando causas, consequências e medidas mitigadoras de riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e da execução contratual, conforme exigido no art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, §3º da IN SEGES nº 58/2022;
- **Não há, entretanto, referência direta a política de compras compartilhadas ou diretrizes de gestão contratual específicas** no Termo de Referência, embora este contenha modelo básico de fiscalização e execução contratual, nos moldes exigidos pela IN SEGES nº 81/2022.

Assim, conclui-se que **os documentos da fase preparatória demonstram aderência substancial às exigências de governança previstas na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas**, notadamente quanto ao registro no PCA e avaliação dos riscos. Recomenda-se apenas **o reforço documental quanto à vinculação ao PLS da entidade** ou justificativa quanto a impossibilidade de vinculação ao PLS, como medida de conformidade plena com a Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

#### **9. Designação de Agentes Públicos**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

|            |     |
|------------|-----|
| DAES JUÍNA |     |
| Fis        | 148 |
| Rub        | 2   |

No presente caso, foram devidamente juntadas aos autos as Portarias que designam o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, em conformidade com o art. 7º e art. 8º da Lei nº 14.133/2021, o que reforça a regularidade formal do procedimento licitatório.

Verifica-se que foram devidamente juntadas aos autos as **Portarias de nomeação dos agentes públicos responsáveis pelo procedimento licitatório**, notadamente a **Portaria nº 006/2025**, de 02 de janeiro de 2025, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES do Município de Juína/MT.

Dessa forma, constata-se que o procedimento encontra-se **formalmente regular quanto à designação dos agentes públicos responsáveis**, em conformidade com o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, reforçando a validade dos atos praticados no âmbito da fase preparatória da licitação.

#### **10. Da participação de ME, EPP e Cooperativas**

O tratamento favorecido para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas é regulamentado pela Lei Complementar nº 123, de 2006, com suas alterações. Essa legislação prevê um tratamento diferenciado em licitações, permitindo que esses segmentos participem de maneira exclusiva em casos específicos e com cotas reservadas.

A análise do Edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 009/2025 permite concluir que os documentos estão em conformidade com o regime jurídico de tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 8.538/2015, pela Lei nº 14.133/2021, bem como pela Lei Municipal nº 2.053/2022.

##### **10.1. Licitação Exclusiva**

O art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 determina que, para itens ou lotes com valor inferior a R\$ 80.000, a licitação deve ser exclusiva para MEs e EPPs. A Orientação Normativa AGU nº 47/2014 reforça essa regra, permitindo a participação somente de microempresas ou cooperativas em licitações de menor valor.

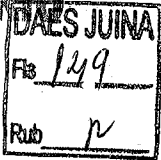
No caso, o edital prevê a exclusividade da participação de ME, EPP e MEI em toda a licitação, o que se mostra juridicamente admissível, haja vista que:

- os itens licitados são de natureza comum e divisível;
- os valores unitários estimados não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

Trata-se, portanto, de medida legal que promove a competitividade e incentiva o desenvolvimento econômico local e regional.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO



**10.2. Cota reservada**

- **Percentual:** Para itens com valor superior a R\$ 80.000, a lei estabelece uma cota de até 25% do objeto para MEs e EPPs, conforme o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123. Isso se aplica apenas à aquisição de bens divisíveis, não abrangendo serviços ou obras.
- **Condições:** Se não houver vencedor na cota reservada, ela pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

No Edital não foram previstas **cotas reservadas de até 25% para ME e EPP**, o que se mostra adequado, considerando que:

- a licitação já é integralmente **restrita** a ME, EPP e MEI;
- não há itens com valor individual superior ao limite que obrigaria tal previsão.

**10.3. Do afastamento tratamento diferenciado**

O art. 49 da LC 123/2006 permite o afastamento do tratamento diferenciado em certas situações, como:

1. Falta de pelo menos três fornecedores competitivos.
2. Inviabilidade de vantagem para a administração pública.
3. Quando a licitação for dispensável ou inexigível.

Não se identificou, no edital, qualquer hipótese de afastamento do tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 a 49 da LC nº 123/2006, tampouco houve fundamento técnico que o justificasse — o que é coerente com a natureza e valores do objeto.

**10.4. Tratamento diferenciado as ME's e EPP's local e/ou regional**

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;

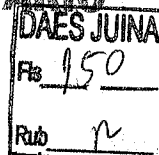
de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

A lei Municipal nº 2.053/2022, também prevê a





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 37 – Nas contratações públicas do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Redação acrescida pela Lei nº 2053/2022)

§ 2º Para efeitos desta lei, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Juína;

II - âmbito regional: limites geográficos que compreendem o Região Noroeste do Estado de Mato Grosso, na qual, faz parte os municípios de Juína, Castanheira, Juruena, Cotriguaçu, Aripuanã, Colniza e Rondolândia. (Redação acrescida pela Lei nº 2053/2022)

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no caput deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 2053/2022).

O Edital faz expressa menção à **Lei Municipal nº 2.053/2022**, que autoriza, nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538/2015, a **prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local ou regional**, desde que o seu preço não exceda em mais de 10% o menor preço válido.

A previsão, portanto, **está juridicamente adequada e é aplicável ao caso concreto**, respeitando o conceito de região noroeste mato-grossense definido no §2º do art. 37 da legislação municipal, compreendendo Juína e municípios vizinhos.

#### **10.5. Tratamentos diferenciado e margem de preferência a ME e EPP**

A Lei nº 14.133, de 2021, trouxe inovações significativas ao estabelecer o tratamento diferenciado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas equiparadas. O artigo 4º da nova lei estabelece que as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicam-se às licitações e contratos administrativos, mas com algumas limitações importantes:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| R\$ 151    |
| Rub 12     |

1. **Limites de Valor:** O tratamento diferenciado não se aplica quando o valor estimado do item/lote ou contratação de serviços superar a receita bruta máxima permitida para EPP. Para obras e serviços de engenharia, essa mesma regra se mantém.
2. **Benefícios Limitados:** O acesso aos benefícios do tratamento diferenciado é restrito a MEs e EPPs que, no ano da licitação, não tenham contratos com a administração pública que superem a receita bruta máxima para sua categoria. A administração deve exigir uma declaração da licitante atestando essa conformidade.
3. **Contratos de Longo Prazo:** Para contratos com vigência superior a um ano, considera-se o valor anual do contrato para aferir os limites.

No que se refere à **margem de preferência**, a Lei nº 14.133 permite que a administração pública estabeleça essa margem para bens e serviços que atendam a certos critérios, podendo chegar a até 20% para produtos de desenvolvimento nacional. A divulgação dos beneficiários dessas margens em um sítio eletrônico oficial é obrigatória a cada exercício financeiro.

O edital não prevê margem de preferência para produtos de desenvolvimento nacional, conforme autorizaria o art. 26 da Lei nº 14.133/2021. Embora a inclusão da margem seja facultativa, recomenda-se à Administração avaliar, em futuras contratações, a viabilidade de sua adoção, com vistas a fomentar o setor produtivo nacional e assegurar desenvolvimento econômico sustentável.

**11. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado**

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

O item 1.39 do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025 dispõe sobre a possibilidade de reajuste contratual, nos seguintes termos:

"Os reajustes contratuais poderão ocorrer com previsão e motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, assim como regulamento específico do Município licitante, e poderão ser concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do índice oficial IPCA/IBGE ou quem vier a substituir, demonstrando a variação do período, e através de



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|            |     |
|------------|-----|
| DAES JUÍNA |     |
| Fis        | 152 |
| Rub        | 1   |

processo administrativo devidamente autuado, sendo observado os demais preceitos da Lei 14.133/2021."

Embora a redação acima contemple parte dos elementos legais exigidos para o reajuste contratual, constata-se que a cláusula não atende integralmente ao disposto no §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim estabelece:

"§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos."

Diante do exposto, recomenda-se que a cláusula contratual de reajuste de preços seja reformulada para atender integralmente ao art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, com:

1. A fixação da data-base na data do orçamento estimado utilizado na fase de planejamento;

**Recomenda-se a utilização do seguinte texto:**

"1.39. Os reajustes contratuais poderão ocorrer com previsão e motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, assim como regulamento específico do Município licitante, e poderão ser concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do índice oficial IPCA/IBGE, **com data-base vinculada à data do orçamento estimado que fundamentou a licitação, ou outro índice que venha a substituí-lo**, demonstrando a variação do período e mediante processo administrativo devidamente autuado, sendo observados os demais preceitos da Lei nº 14.133/2021."

Tal providência contribuirá para assegurar a conformidade legal do instrumento convocatório, a previsibilidade contratual e a segurança jurídica da futura execução do contrato.

**12. Adequação orçamentária**

A adequada previsão orçamentária é condição essencial para a deflagração e regular tramitação do processo licitatório, conforme estabelecido no caput do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO JUÍNA**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|     |     |
|-----|-----|
| Fis | 153 |
| Rub | 1   |

Além disso, o art. 105 da mesma Lei reforça que os contratos administrativos somente podem ser celebrados com observância da disponibilidade de créditos orçamentários. Por sua vez, o art. 10, inciso IX, da Lei nº 8.429/1992 (atualmente em vigor com as alterações da Lei nº 14.230/2021), considera ato de improbidade administrativa ordenar ou permitir despesa não autorizada em lei ou regulamento.

Também se aplicam, quando cabível, os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), exigindo estimativa do impacto orçamentário e declaração de adequação orçamentária e financeira para novas despesas públicas. Entretanto, conforme a Orientação Normativa AGU nº 52, essas exigências são dispensáveis no caso de despesas ordinárias e rotineiras já previstas no orçamento.

No presente caso, foi juntada aos autos a Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 041/2025, firmada pelo responsável contábil do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Sr. Haércio Mattei (CRC MT–012152/O-8), a qual atesta a existência de dotação orçamentária suficiente e compatível com o objeto da contratação pretendida. O documento identifica, de forma precisa, as classificações e rubricas orçamentárias pertinentes, bem como declara sua conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Considerando tratar-se de despesa ordinária e rotineira, já prevista na programação orçamentária do exercício, não se exige a apresentação de estimativas de impacto orçamentário-financeiro nos moldes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme entendimento consolidado na Orientação Normativa AGU nº 52.

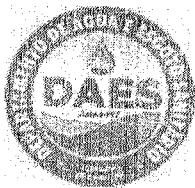
Dessa forma, resta demonstrado o atendimento ao requisito de adequação orçamentária, não havendo impedimentos de ordem fiscal ou legal à continuidade do procedimento licitatório.

### **13. Da utilização de Minuta padronizada de Edital**

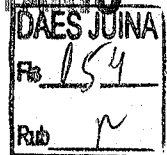
Nos termos do art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e conforme o Enunciado BPC nº 06 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência, segurança e celeridade administrativa.

Para assegurar tais objetivos, a Administração deve registrar no processo: (i) se houve utilização de modelos padronizados; (ii) qual modelo foi adotado; e (iii) quais foram as modificações efetuadas.

Nesse contexto, recomenda-se que a unidade demandante registre formalmente nos autos:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- se houve a utilização de modelo padronizado;
- qual modelo foi adotado (incluindo sua origem institucional);
- e, se for o caso, quais modificações foram efetuadas em relação ao modelo.

A minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025 foi devidamente juntada ao processo e contempla as cláusulas e condições essenciais exigidas para o certame, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Contudo, recomenda-se que, para fins de padronização e alinhamento institucional, seja utilizada, sempre que possível, a minuta modelo validada pela Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, com indicação expressa nos autos em caso de alterações justificadas.

Tal providência reforça a rastreabilidade do procedimento, padroniza boas práticas e atende ao regime de governança previsto na legislação vigente.

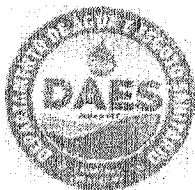
#### **14. Publicidade do edital e do termo do contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

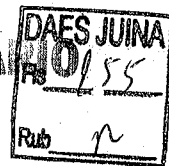
Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso, observa-se que o edital examinado foi elaborado com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme expressamente indicado em seu preâmbulo, contendo os elementos essenciais exigidos para sua validade, nos termos do **art. 25** da mencionada legislação. O instrumento convocatório identifica o objeto da contratação com clareza e precisão, delimita o regime de execução, a modalidade licitatória, o critério de julgamento (menor preço por item), a forma eletrônica de processamento e demais condições de participação.

A análise do edital revela a estrita observância aos **arts. 28, 29 e 33 da Lei nº 14.133/2021**, na medida em que define com objetividade os critérios de julgamento e de aceitação das propostas, inclusive mediante a fixação de valores máximos aceitáveis por item, previamente estimados com base em pesquisa de preços fundamentada (cf. art. 23, §1º, e art. 6º, LV). Os documentos exigidos para fins de habilitação foram devidamente listados, em consonância com os **arts. 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando-se, ainda, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão da **Lei Complementar nº 123/2006**.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Constam no edital, de modo claro e suficiente, as disposições acerca da forma de apresentação das propostas, dos prazos para envio eletrônico, da data da sessão pública, da etapa competitiva de lances e da fase de negociação, nos moldes dos arts. 55 a 61 da Lei nº 14.133/2021. Também estão previstas as regras atinentes à adjudicação, homologação e assinatura da ata de registro de preços, em conformidade com o art. 71 da norma regente.

Ademais, o edital apresenta minuta da futura ata contratual, contemplando cláusulas essenciais relacionadas à vigência, forma de execução, obrigações das partes, penalidades, possibilidade de reajuste, garantias contratuais e hipóteses de extinção, nos termos exigidos pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Verifica-se, ainda, que o instrumento convocatório assegura ampla publicidade e acesso às informações, em respeito ao princípio da publicidade e ao art. 5º da norma geral de licitações.

Por fim, ressalta-se que, embora não se trate de exigência legal obrigatória, recomenda-se a inclusão de cláusula expressa sobre a observância ao Plano de Logística Sustentável (PLS) ou justificativa quanto a impossibilidade, conforme diretrizes da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, a fim de reforçar a aderência da contratação aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

Diante do exposto, conclui-se que o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025 foi elaborado em conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a matéria, **não se verificando vícios de legalidade ou irregularidades que comprometam a lisura do certame**, estando apto a reger validamente o procedimento licitatório dele decorrente.

## **15. CONCLUSÃO**

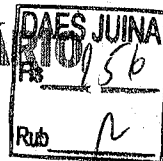
Diante da análise detida dos autos do Processo Administrativo nº 096/2025, que versa sobre o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, constata-se que a fase preparatória da licitação foi devidamente instruída com os documentos exigidos pela legislação vigente, e elaborada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos regulamentares aplicáveis e das Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME).

Verifica-se que foram observados os seguintes aspectos:

- Regularidade e suficiência dos documentos de planejamento da contratação (DFD, ETP, TR e Análise de Riscos);



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- Adequação da justificativa de preços e do orçamento estimado, com uso de metodologia estatística compatível e fontes de mercado válidas, conforme IN SEGES/ME nº 65/2021;
- Previsão orçamentária compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas correlatas;
- Conformidade da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025 com os requisitos legais, inclusive quanto à adoção do regime diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006 e legislação municipal;
- Observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, transparência e planejamento.

Não obstante a regularidade jurídica verificada, recomenda-se:

- A adequação da cláusula de reajuste contratual para fins de atendimento integral ao disposto no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, com a vinculação expressa da data-base à data do orçamento estimado;
- O registro expresso nos autos quanto à utilização de modelos padronizados de edital ou justificativa de eventual adaptação, em atenção ao art. 19, IV da Lei nº 14.133/2021 e à Boa Prática Consultiva nº 06 da AGU;
- A manifestação da unidade demandante quanto à compatibilidade com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da entidade, ou, se for o caso, a justificativa quanto à ausência de vinculação, conforme previsto na Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

Conclusivamente, não se identificam óbices jurídicos ao prosseguimento do certame, desde que observadas as recomendações acima consignadas, cabendo à autoridade competente avaliar os aspectos de conveniência, oportunidade e aderência técnica.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Juína/MT, 29 de julho de 2025.

**ELZANE DE**  
**SOUZA DIAS**

Assinado de forma digital  
por ELZANE DE SOUZA  
DIAS  
Dados: 2025.07.29  
10:17:23 -04'00'

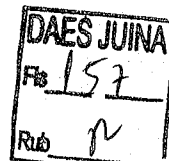
**ELZANE DE SOUZA DIAS**  
Assessora Jurídica DAES  
Portaria n.º 001/2021



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



## JUSTIFICATIVA DAS ORIENTAÇÕES DO PARECER JURÍDICO.

Conforme orientações mediante o Parecer Jurídico, o setor de Licitação atendeu as exigências solicitadas, determinado na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores a Lei de Licitações e Contratos que são:

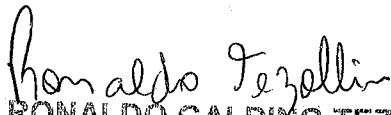
- A adequação da cláusula de reajuste contratual para fins de Atendimento integral ao disposto no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, Com a vinculação expressa da data-base à data do orçamento estimado;;  
**RESPOSTA:** clausula reajustada de acordo com orientações.

- O registro expresso nos autos quanto à utilização de modelos padronizados de edital ou justificativa de eventual adaptação, em atenção ao art. 19, IV da Lei nº 14.133/2021 e à Boa Prática Consultavam 06 da AGU;  
**RESPOSTA:** elaboração do edital, foram utilizados os modelos padrões previamente revisados e disponibilizados pela procuradoria do município de Juína –MT.

- manifestação da unidade demandante quanto à compatibilidade com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da entidade, ou, se for o caso, a justificativa quanto à ausência de vinculação, conforme previsto na Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.  
**RESPOSTA:** Atualmente está autarquia não conta com o PLANO LOGISTA SUSTENTAVÉL (PLS). Assim não sendo possível a sua vinculação, em razão da ausência.

Sem mais para o momento, é o que segue.

Juína/MT, 29 de julho de 2025.

  
RONALDO GALDINO TEZOLLIN  
Departamento de Licitação